



PREGÃO ELETRÔNICO 037/2026

Protocolo 3006/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias conforme condições e exigências estabelecidas.



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 3006/2026

Data: 05/05/2026 08:48

Situação: Aguardando

Requerente: Área de Obras e Edificações

Documento:

Contato: Área de Obras e Edificações - Tel: 4136321136 - obras@pien.pr.gov.br

02

Assunto: Processo Licitatório

Descrição:

Ocorrência: 1

Data: 05/05/2026 08:48:06

Previsão: 10/05/2026

De: Esdras Rya Rocha Cruz

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Análise de documentação

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requisitos de Licitação.pdf	Formulário		
Requerimento 038_2026 - Requerimento	DOCUMENTOS ASSINADOS		
ETP - Sinalização e Manutenção das Vias.pdf	DOCUMENTOS ASSINADOS		
Termo de Referência - Sinalização e	DOCUMENTOS ASSINADOS		
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.pdf	PLANILHA DE REFERÊNCIA E		
RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE	RESOLUÇÕES CONTRAN		
RESOLUÇÃO Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016.	RESOLUÇÕES CONTRAN		



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Nº requerimento:	038/2026
Data:	04/05/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias.

LOTE 1 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção das Vias						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1	DESLOCAMENTO					14.688,00
1.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebalsada	km	1.000,00	12,00	14,69	14.688,00
2	ONDULAÇÕES E TRAVESSIAS TRANSVERSAIS					142.952,80
2.1	Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	m	150,00	390,61	478,11	71.716,00
2.2	Travessia elevada (por metro)	m	50,00	1.164,00	1.424,74	71.236,80
3	MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO					80.497,91
3.1	Demolição manual de pavimento	m3	50,00	52,51	52,51	2.625,50
3.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	1.000,00	4,12	4,12	4.120,00
3.3	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - incluindo transporte	t	120,00	187,95	230,05	27.606,10
3.4	Fornecimento de CAP-50/70	t	6,00	4.756,10	5.821,47	34.928,80
3.5	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM	m2	1.000,00	0,51	0,62	624,24
3.6	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C - incluindo transporte	t	0,50	3.462,14	4.237,66	2.118,83
3.7	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 - incluindo transporte	t	1,10	6.294,15	7.704,04	8.474,44
4	MANUTENÇÃO DE BASE					68.010,34
4.1	Recomposição de base com brita graduada	m3	200,00	154,63	189,27	37.853,42
4.2	Recomposição de sub-base com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida	m3	200,00	123,19	150,78	30.156,91
TOTAL DO LOTE 1						306.149,04

LOTE 2 - Sinalização Vertical e Horizontal						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					121.322,88
1.1	Faixa de sinalização horizontal - termoplástica por aspersão - e=1,5mm	m²	1.000,00	40,09	49,07	49.070,16
1.2	Pintura de setas e zebzados - termoplástico por extrusão - e=3mm	m²	500,00	66,59	81,51	40.753,08
1.3	TACHÃO refletivo bidirecional	und	500,00	51,47	63,00	31.499,64
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					133.187,11
2.1	Placa de sinalização com película refletiva sem suporte.	m²	50,00	537,82	658,29	32.914,58



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

2.2	SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00m.	und	200,00	409,61	501,36	100.272,53
TOTAL DO LOTE 2						254.509,99
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 560.659,03

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Piên está atualmente empenhada em promover a expansão e a reestruturação das vias urbanas e estradas vicinais do município. Nesse contexto, identificamos a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária já existente, uma vez que as vias e estradas sofrem desgaste causado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e pelo uso contínuo por veículos. Para garantir a segurança, a organização e a eficiência na circulação de veículos e pedestres, torna-se imprescindível a realização periódica de serviços de manutenção e conservação da sinalização viária. Assim, a contratação de uma empresa especializada em serviços de sinalização vertical (suportes e placas) e horizontal (pintura de faixas, marcas de solo, setas) e para execução de redutores de velocidade e manutenção das vias é fundamental para assegurar a qualidade das vias.

A implementação de uma sinalização adequada traz diversos benefícios à população, incluindo maior segurança no trânsito, melhor organização do fluxo de veículos, redução de acidentes e uma infraestrutura urbana mais ordenada e adaptada ao crescimento populacional e da infraestrutura viária do município. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades de mobilidade, segurança e ordenamento do trânsito, promovendo uma cidade mais segura, eficiente e preparada para o seu desenvolvimento.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim - (X) Não

Dotação orçamentária:

Secretaria:	Funcional:
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00/ 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme requisição da Secretaria solicitante.

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme requisição da Secretaria solicitante.

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

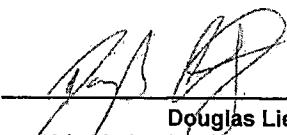
ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER - ENGENHEIRA CIVIL
DANIELLE ERATH - ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES - ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS - ARQUITETA E URBANISTA
SIMON SCHNEIDER - ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA - ENGENHEIRO CIVIL

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim - (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório:
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:



Douglas Lietz
Secretário M. de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias.

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, reunindo os elementos necessários à caracterização da necessidade administrativa, análise das soluções disponíveis no mercado e demonstração da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida.

O documento tem por finalidade subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à solução mais adequada para atendimento das demandas relacionadas à segurança viária, manutenção da infraestrutura urbana e ordenamento do trânsito municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e interesse público.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Município de Piên possui demanda contínua relacionada à manutenção da infraestrutura viária urbana e rural, especialmente quanto à recuperação de pavimentos, execução de redutores de velocidade e implantação e manutenção da sinalização vertical e horizontal das vias públicas.

As vias municipais sofrem desgaste constante em decorrência do tráfego de veículos, ações climáticas, intervenções de concessionárias de serviços públicos e do envelhecimento natural da infraestrutura existente, ocasionando patologias no pavimento, perda de sinalização e redução das condições de segurança e tráfegabilidade.

- I. Além disso, o crescimento urbano e o aumento do fluxo de veículos e pedestres demandam constante adequação da sinalização viária, implantação de dispositivos de moderação de tráfego e manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, visando:
- II. Melhorar a segurança no trânsito;
- III. Reduzir riscos de acidentes;
- IV. Garantir mobilidade urbana adequada;
- V. Promover melhor organização do fluxo viário;
- VI. Assegurar acessibilidade e segurança aos pedestres.

A inexistência de equipe operacional própria, equipamentos especializados e estrutura técnica suficiente para execução contínua desses serviços compromete a capacidade de resposta da Administração, podendo ocasionar agravamento das patologias existentes, aumento dos custos de manutenção futura e riscos à segurança da população.

Nesse contexto, mostra-se necessária a realização de contratação especializada para atendimento das demandas sob regime de execução por demanda, possibilitando maior agilidade, eficiência operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, legais e operacionais necessários à adequada execução dos serviços pretendidos.

**PIÊN**
PREFEITURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis pelo CONTRAN, DNIT, DER/PR e ABNT, observando as especificações relacionadas à execução de lombadas, travessias elevadas, sinalização horizontal e vertical, recuperação de pavimentos asfálticos e recomposição estrutural de vias.

A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, veículos e estrutura operacional compatíveis com a demanda do Município, garantindo capacidade de mobilização rápida para atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração. Também será exigida a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, regularidade junto ao CREA ou CAU, comprovação de capacidade técnica e atendimento às normas de segurança do trabalho, incluindo fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores envolvidos.

Os materiais empregados deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, podendo a fiscalização solicitar comprovação de qualidade, ensaios ou substituição dos insumos que não apresentem conformidade com as exigências contratuais.

3. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**3.1. Foram analisadas alternativas para atendimento da necessidade administrativa identificada.**

A primeira possibilidade considerada foi a execução direta dos serviços pela própria Administração Municipal. Contudo, verificou-se que o Município não dispõe atualmente de estrutura operacional adequada, maquinário, equipe técnica e mão de obra especializada suficientes para execução contínua e simultânea dos serviços de manutenção viária e sinalização urbana. Além disso, a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários representariam elevado custo operacional e administrativo.

Também foi analisada a possibilidade de realização de contratações individualizadas conforme surgimento das demandas. Entretanto, essa solução demonstrou-se menos eficiente, considerando o elevado tempo necessário para instrução de múltiplos processos licitatórios, além do risco de descontinuidade dos serviços e demora no atendimento das necessidades emergenciais da Administração.

Diante disso, verificou-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada, uma vez que possibilita maior flexibilidade contratual, atendimento sob demanda, redução de custos administrativos e maior celeridade na execução dos serviços.

3.2. Da solução adotada

A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à eventual contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de lombadas e travessias elevadas, manutenção de revestimento asfáltico e recomposição de base e sub-base de pavimentos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade das demandas ao longo da vigência contratual, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Além disso, a solução proporciona maior eficiência administrativa, melhor planejamento operacional e continuidade dos serviços públicos essenciais relacionados à infraestrutura viária do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços relacionados à manutenção da infraestrutura viária do Município de Piên. Os serviços abrangem a execução de lombadas físicas e travessias elevadas, manutenção de revestimento asfáltico mediante aplicação de CBUQ, recomposição estrutural de base e sub-base de pavimentos, implantação de sinalização horizontal termoplástica, instalação de tachões refletivos e fornecimento e instalação de sinalização vertical.

A execução ocorrerá mediante emissão de Ordens de Serviço pela Administração Municipal, conforme necessidade identificada pela fiscalização e pelas secretarias competentes. As especificações técnicas detalhadas, critérios de medição, padrões executivos, requisitos de fiscalização e demais condições de execução constarão no Termo de Referência da contratação.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico de manutenção viária do Município, na demanda recorrente por sinalização urbana e na necessidade contínua de recuperação de vias públicas urbanas e rurais. Também foram considerados: o crescimento da malha viária municipal, a necessidade de implantação de dispositivos de redução de velocidade e a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura existente.

Foram estimadas, aproximadamente, a instalação de 20 lombadas, 7 travessias elevadas, 1000 m² de manutenção do revestimento das vias em CBUQ, 200 placas de sinalização vertical, 1500m² de pintura termoplástica para sinalização horizontal e a instalação de 500 tachões bidirecionais.

Considerando a natureza variável e imprevisível das demandas, optou-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior flexibilidade à Administração Pública e evitando contratações desnecessárias ou quantitativos fixados sem precisão.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de preços foi elaborada com base nas tabelas referenciais DER/PR 08/2025 (sem desoneração), ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe e pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas no ramo de sinalização viária e manutenção de pavimentos.

Os valores considerados contemplam custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, despesas indiretas e aplicação do BDI de 22,40%, calculado conforme metodologia prevista no Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União.

A metodologia adotada observa o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado e garantindo economicidade à Administração Pública.

6.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO 1 (CC1)

Para a lombada "tipo A", foram consideradas as dimensões de 3,7 metros de comprimento, 0,10 metros de altura e adotando-se largura de referência de 10 metros para fins de composição unitária do custo por metro linear, mantendo-se as condições de drenagem superficial, conforme RESOLUÇÃO Nº 600 DE 24 DE MAIO 2016, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública.

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL Lombada tipo A (3,7m x 10cm) - 10m						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
DER-PR	707100	Limpeza c/ jato de água	m2	57,00	14,98	853,86
DER-PR	560400	Imprimação impermeab, exclusive fornec. da emulsão	m2	37,00	0,51	18,87
DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,02	3.462,14	64,05
DER-PR	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	6,97	187,95	1.310,83
DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,35	4.756,10	1.658,53
					R\$/10m	3.906,14
valor total por metro					R\$/m	390,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

6.3. COMPOSIÇÃO DE CUSTO 2 (CC2)

Para a travessia elevada, foram consideradas as dimensões de 5 metros de plataforma, 1,5 de rampa de entrada/saída, 0,15 metros de altura, largura de 10 metros para quantificação e a partir disso calculado o valor por metro, conforme resolução Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018, que estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas.

TRAVESSIA ELEVADA (5m de plataforma + 1,5 de rampa x 0,15 altura)						
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
DER-PR	707100	Limpeza c/ jato de água	m2	100,00	14,98	1.498,00
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	80,00	0,51	40,80
DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,04	3.462,14	138,49
DER-PR	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	23,40	187,95	4.398,03
DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,17	4.756,10	5.564,64
					R\$/10m	11.639,95
valor total por metro					R\$/m	1.164,00

6.4. COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS (CMP)

Para composição do preço de referência do tachão refletivo bidirecional, foram usados 3 orçamentos com preços praticados na região, visto que os valores de referência estão defasados quando comparados aos valores de execução individual desse item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

TACHÃO REFLETIVO BIDIRECIONAL						
EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAL CENTER COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA	38.414.523/0001-57	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UND	1.393,00	57,41	79.975,99
SINALOPES SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO LTDA	29.255.871/0001-38	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UND	1.393,00	45,00	62.685,00
SINALPARE - SINALIZAÇÕES VIÁRIAS	45.826.314/0001-86	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UND	1.393,00	52,00	72.436,00
VALOR MÉDIO TOTAL						71.699,00
VALOR MEDIO UNITÁRIO					R\$/UND	51,47

6.5. Planilha de Custos dos lotes

A planilha de orçamento base dos lotes foi elaborada com base nas Planilhas DER_PR Agosto 2025, ORSE e orçamentos:

Assinado
Assinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

LOTE 1 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção das Vias										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	(%)	CODIGO REF.	REFERÊNCIA
1 DESLOCAMENTO				14.688,00			2,62%			
1.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	1.000,00	12,00	14,69	14.688,00	Deslocamentos da garagem ao município em km por prancha	2,62%	14954	ORSE
2 ONDULAÇÕES E TRAVESSIAS TRANSVERSAIS				142.952,80			25,50%			
2.1	Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	m	150,00	390,61	478,11	71.716,00	Incluindo os itens da composição 1, conforme Resol. CONTRAN	12,79%	CC1	COMPOSIÇÃO 1
2.2	Travessia elevada (por metro)	m	50,00	1.164,00	1.424,74	71.236,80	Incluindo os itens da composição 2, conforme Resol. CONTRAN	12,71%	CC2	COMPOSIÇÃO 2
3 MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS				80.497,91			14,36%			
3.1	Demolição manual de pavimento	m3	50,00	52,51	52,51	2.625,50	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,47%	512000	DER-PR
3.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	1.000,00	4,12	4,12	4.120,00	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,73%	500000	DER-PR
3.3	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - incluindo transporte	t	120,00	187,95	230,05	27.606,10	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	4,92%	570000	DER-PR
3.4	Fornecimento de CAP-50/70	t	6,00	4.756,10	5.821,47	34.928,80	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	6,23%	589000	DER-PR
3.5	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM	m2	1.000,00	0,51	0,62	624,24	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,11%	560400	DER-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

3.6	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C - incluindo transporte	t	0,50	3.462,14	4.237,66	2.118,83	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,38%	589420	DER-PR
3.7	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 - incluindo transporte	t	1,10	6.294,15	7.704,04	8.474,44	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	1,51%	589100	DER-PR
4	MANUTENÇÃO DE BASE					68.010,34		12,13%		
4.1	Recomposição de base com brita graduada	m3	200,00	154,63	189,27	37.853,42	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	6,75%	531000	DER-PR
4.2	Recomposição de sub-base com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida	m3	200,00	123,19	150,78	30.156,91	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	5,38%	531350	DER-PR
TOTAL DO LOTE 1				306.149,04			54,61%			
LOTE 2 - Sinalização Vertical e Horizontal										
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	(%)	CÓDIGO REF.	REFERÊNCIA
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					121.322,88		21,64%		
1.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm	m²	1.000,00	40,09	49,07	49.070,16	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	8,75%	822350	DER-PR
1.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm	m²	500,00	66,59	81,51	40.753,08	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	7,27%	822330	DER-PR
1.3	TACHÃO refletivo bidirecional	und	500,00	51,47	63,00	31.499,64	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	5,62%	CMP1	COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

2 SINALIZAÇÃO VERTICAL			133.187,11			23,76%		
2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte. REFERÊNCIA DER / CÓD.	m² 50,00	537,82	658,29	32.914,58	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	5,87%	820000 DER-PR
2.2	SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigo, h=3,00m. REFERÊNCIA DER / CÓD.	und 200,00	409,61	501,36	100.272,53	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	17,88%	821300 DER-PR
TOTAL DO LOTE 2			254.509,99			45,39%		
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 560.659,03			100,00%		

O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 560.659,03** (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), conforme orçamento base elaborado com referência nas tabelas DER/PR, ORSE e estimativa de preços com base em orçamentos, acrescido do BDI previsto de 22,40%.

**PIÊN**
PREFEITURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO**7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação foi estruturada em lotes distintos conforme a natureza técnica dos serviços, permitindo maior competitividade e participação de empresas especializadas. O agrupamento dos itens dentro de cada lote foi mantido em razão da compatibilidade técnica e operacional entre os serviços, evitando fragmentação excessiva da execução contratual e possíveis dificuldades na execução de serviços interdependentes.

Tal divisão permite maior eficiência na execução, possibilitando maiores descontos, além de proporcionar melhor gerenciamento e fiscalização contratual pela Administração Pública. O parcelamento da contratação em lotes observa o disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, sem comprometer a padronização, a compatibilidade técnica e a continuidade da execução dos serviços.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

Todavia, os serviços contratados possuem relação direta com futuras obras de pavimentação, mobilidade urbana e infraestrutura viária do Município, sendo essenciais para manutenção adequada da malha viária existente

9. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

9.1. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo e da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, observando as diretrizes orçamentárias e o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa melhorar as condições de segurança viária, trafegabilidade e mobilidade urbana no Município de Piên, garantindo maior organização do trânsito e melhores condições de circulação de veículos e pedestres. Destacando-se:

- I. Melhoria da segurança viária;
- II. Redução de acidentes;
- III. Melhoria das condições de trafegabilidade;
- IV. Maior durabilidade das vias públicas;
- V. Padronização da sinalização urbana;
- VI. Maior eficiência operacional da Administração;
- VII. Atendimento célere das demandas de manutenção;
- VIII. Melhoria da mobilidade urbana e rural.

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência operacional da Administração Pública e melhoria contínua da infraestrutura urbana e rural do Município.

**PIÊN**
PREFEITURA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá promover a designação formal de gestor e fiscais do contrato, definir os fluxos internos de emissão de Ordens de Serviço e estruturar os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Também será necessário realizar alinhamento técnico inicial com a empresa contratada, especialmente quanto às rotinas operacionais, padrões de execução e critérios de medição dos serviços.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os serviços possuem impactos ambientais reduzidos e controláveis, relacionados principalmente à utilização de materiais asfálticos e geração de resíduos provenientes da manutenção viária.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, utilização racional de materiais, controle de desperdícios e atendimento às normas ambientais aplicáveis.

A manutenção preventiva das vias também contribui para aumento da durabilidade da infraestrutura pública e redução da necessidade de intervenções mais complexas e impactantes futuramente.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Os principais riscos relacionados à contratação envolvem atrasos na execução dos serviços, utilização de materiais inadequados, execução em desconformidade técnica e interferências decorrentes de condições climáticas.

Tais riscos poderão ser mitigados mediante fiscalização técnica contínua, definição clara das especificações contratuais, controle de qualidade dos materiais utilizados e aplicação das sanções administrativas previstas contratualmente em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando as medidas mitigadoras previstas, os riscos são classificados como administráveis e compatíveis com a natureza da contratação.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação demonstra plena viabilidade técnica, operacional, jurídica e econômica, considerando que a necessidade administrativa está devidamente caracterizada e que a solução proposta atende adequadamente ao interesse público.

A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a imprevisibilidade das demandas e permite maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos relacionados à infraestrutura viária.

Os preços estimados apresentam compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa realizada e utilização de tabelas referenciais oficiais, atendendo aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se pela plena viabilidade da contratação pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E
URBANISMO

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Fontes utilizadas para pesquisa de preços:

- I. DER - PR 08/2025 (não desonerado).
- II. ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- III. SINAL CENTER Comércio E Sinalização Ltda - CNPJ: 38.414.523/0001-57;
- IV. SINALOPES Serviços De Sinalização Trânsito Ltda – CNPJ: 29.255.871/0001-38;
- V. SINALPARE - Sinalizações Viárias - CNPJ 45.826.314/0001-86;

Elaborado em 27 de abril de 2026.


Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4765988


Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação
2. Estimativa do Valor da Contratação
3. Do BDI
4. Das Especificações Técnicas e Padrões
5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Regime de Execução
6. Fundamentação e Justificativa da Contratação
7. Requisitos da Contratação
8. Modelo de Execução do Objeto
9. Modelo de Gestão do Contrato
10. Fonte Orçamentária
11. Local e Prazo da Prestação dos Serviços
12. Legislação Aplicada
13. Vigência do Contrato
14. Fontes de Pesquisa



PIÊN
PREFEITURA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base em anexo e representada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção das Vias						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1	DESLOCAMENTO					14.688,00
1.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	1.000,00	12,00	14,69	14.688,00
2	ONDULAÇÕES E TRAVESSIAS TRANSVERSAIS					142.952,80
2.1	Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	m	150,00	390,61	478,11	71.716,00
2.2	Travessia elevada (por metro)	m	50,00	1.164,00	1.424,74	71.236,80
3	MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO					80.497,91
3.1	Demolição manual de pavimento	m3	50,00	52,51	52,51	2.625,50
3.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	1.000,00	4,12	4,12	4.120,00
3.3	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - incluindo transporte	t	120,00	187,95	230,05	27.606,10
3.4	Fornecimento de CAP-50/70	t	6,00	4.756,10	5.821,47	34.928,80
3.5	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM	m2	1.000,00	0,51	0,62	624,24
3.6	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C - incluindo transporte	t	0,50	3.462,14	4.237,66	2.118,83
3.7	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 - incluindo transporte	t	1,10	6.294,15	7.704,04	8.474,44
4	MANUTENÇÃO DE BASE					68.010,34
4.1	Recomposição de base com brita graduada	m3	200,00	154,63	189,27	37.853,42
4.2	Recomposição de sub-base com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida	m3	200,00	123,19	150,78	30.156,91
TOTAL DO LOTE 1						306.149,04

LOTE 2 - Sinalização Vertical e Horizontal						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					121.322,88
1.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm	m²	1.000,00	40,09	49,07	49.070,16
1.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm	m²	500,00	66,59	81,51	40.753,08
1.3	TACHÃO refletivo bidirecional	und	500,00	51,47	63,00	31.499,64
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					133.187,11
2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte.	m²	50,00	537,82	658,29	32.914,58
2.2	SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00m.	und	200,00	409,61	501,36	100.272,53
TOTAL DO LOTE 2						254.509,99



TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 560.659,03
---------------------------	-----------------------

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços terá vigência de 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, os contratos decorrentes da Ata terão seus próprios prazos e poderão ser prorrogados conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 560.659,03** (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), conforme valores da planilha de orçamento base.

2.2. Os valores unitários da composição dos serviços e dos itens do orçamento serão referenciados nas tabelas DER_PR_ 03/2025 (sem desoneração) e ORSE, sendo ainda o item 4.1 do lote 2 composto da média de 3 orçamentos com empresas do ramo. Todos os itens com BDI incorporado ao valor final.

3. DO BDI

3.1. A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) é definida pelo cálculo que determina o acórdão do TCU 2.622/2013:

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,53%



Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,67%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,40%

BDI COM desoneração

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

3.1.2. Considerando os valores praticados na região, os serviços que demandam, os impostos, disponibilidade de atuação nas emergências e o objeto deste termo para contratação, o **BDI incidirá 22,40% sobre os valores da planilha de orçamento base.**

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES

4.1 Os serviços solicitados dependerão da necessidade específica de cada via ou espaço público a ser atendido. Para o **LOTE 1 - EXECUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO DAS VIAS**, será adotado o seguinte padrão técnico:

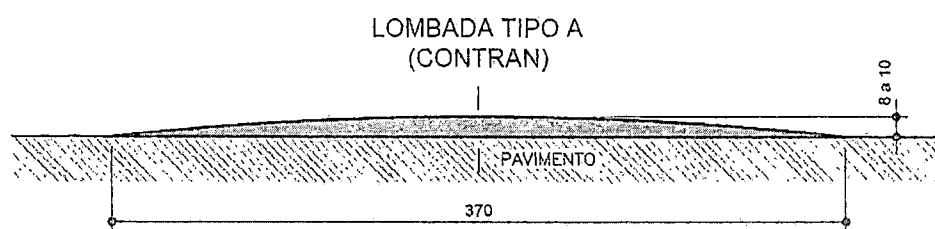
4.1.2 LOTE 1 - ITEM 2.1. - LOMBADA TIPO "A": Execução de lombada física transversal à via, destinada à redução e ao controle da velocidade veicular, executada em pavimento asfáltico, incluindo



o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, conforme especificado na respectiva solicitação.

A lombada deverá atender rigorosamente às dimensões, inclinações e posicionamento definidos pelas normas do CONTRAN, DNIT, pela legislação municipal vigente, e especificação da fiscalização na solicitação.

Dimensões de referência:



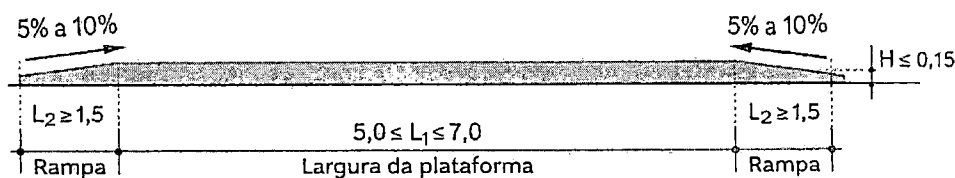
Deverá possuir, como padrão, 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de largura e altura entre 8 cm (oito centímetros) e 10 cm (dez centímetros), executado conforme a largura da pista.

O serviço será medido e remunerado em metros lineares executados, uma vez que a planilha orçamentária considera os valores para um metro linear executado com as especificações acima, considerando a ondulação acabada, contemplando todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo, mas não se limitando a serviços preliminares, sinalização provisória, execução, acabamento e limpeza.

A largura efetiva da via servirá como referência para o cálculo do quantitativo a ser empenhado e a medição dos serviços executados será realizada por fiscal designado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, por ocasião da aferição e medição final.

4.1.3 LOTE 1 - ITEM 2.1 - TRAVESSIA ELEVADA: Execução de faixa elevada destinada à travessia segura de pedestres, executada com elevação do pavimento ao nível do passeio público e acabamento superficial adequado, visando a priorização do pedestre e a moderação do tráfego, conforme normas técnicas regulamentações de trânsito vigentes.

Dimensões de referência:



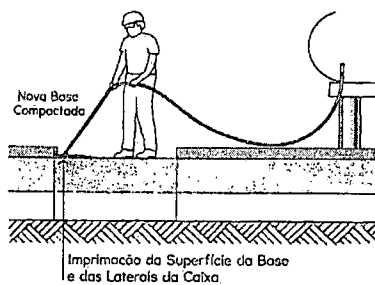


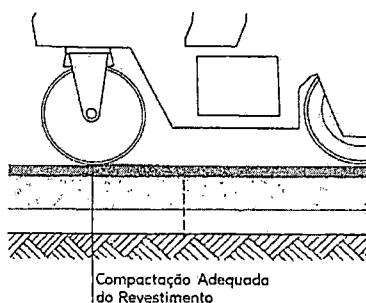
Constará com largura mínima de 5,00 m (cinco metros) e altura de 15 cm (quinze centímetros), com rampas de entrada e saída medindo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) cada, apresentando inclinação longitudinal entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento). O elemento será executado em toda a largura da pista, estendendo-se até o alinhamento do meio-fio do passeio, quando existente, de forma a não obstruir o escoamento das águas pluviais junto à sarjeta.

O serviço será medido em metros, considerando a travessia acabada, compreendendo todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo, mas não se limitando a serviços preliminares, implantação de sinalização provisória, execução da travessia, acabamento, e limpeza final da área.

As dimensões definidas servirão como base para o cálculo do quantitativo a ser empenhado, podendo sofrer ajustes em função da largura da via e altura da plataforma. A verificação, conferência e medição dos serviços executados serão realizadas por fiscal designado indicado no empenho.

4.1.4 LOTE 1 - ITEM 3 - MANUTENÇÃO DO REVESTIMENTO: Execução de remendo em pavimento asfáltico, compreendendo a delimitação da área a ser reparada, implantação de sinalização de trânsito para garantia da segurança, corte regular ou fresagem do pavimento existente, remoção do material deteriorado, limpeza da área, imprimação e aplicação de pintura de ligação com material betuminoso, recomposição do pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compactação adequada, acabamento nivelado ao pavimento adjacente, limpeza final e liberação da via ao tráfego. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, em conformidade com as normas técnicas vigentes.





A retirada das camadas do pavimento deverá ser executada conforme a recuperação prevista nos respectivos Itens 3 e 4 do Lote 1. Nos casos em que for realizada apenas a recuperação superficial, não será necessária a remoção e recomposição da sub-base e/ou base (ITEM 4). Ainda assim, para o item 3, deverão ser obrigatoriamente executadas as seguintes etapas: corte ou fresagem do pavimento danificado na espessura necessária à sua recuperação (aproximadamente 5 cm), retirada e descarte adequado do material, limpeza da caixa, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, execução da camada de revestimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70, na espessura padrão de 5 cm (podendo ser excepcionalmente solicitada espessura diferente a depender da via) restabelecendo a cota inicial da superfície da via após a adequada compactação, a qual deve ser realizada com auxílio de placa vibratória ou rolo compactador vibratório liso, limpeza da área recuperada e liberação ao tráfego. Em caso de recuperação da base (ITEM 4) deverá ser executada conforme a solicitação, removendo as camadas afetadas, garantindo a restauração da capacidade estrutural e funcional do pavimento. Incluído a imprimação, dessa nova base, etapa anterior a pintura de ligação e seguindo os serviços posteriores necessários.

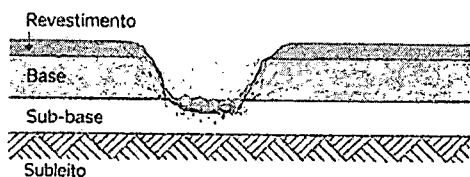
A quantidade estimada para os serviços será dimensionada em metros quadrados (m²) de material acabado, conforme os respectivos itens, não se limitando apenas ao fornecimento de materiais, mas contemplando todas as etapas necessárias à completa e correta execução do serviço solicitado.

4.1.5 LOTE 1 - ITEM 4 - RECONSTITUIÇÃO DE BASE: Serviço de recuperação estrutural da base, sub-base e/ou subleito do pavimento asfáltico em áreas que apresentem falhas profundas, afundamentos ou degradação severa. O serviço compreende a remoção integral das camadas comprometidas e sua recomposição mediante o preenchimento com novo material granular adequado, tais como rachão ou brita graduada, seguido de compactação, garantindo a restauração da capacidade estrutural e funcional do pavimento.



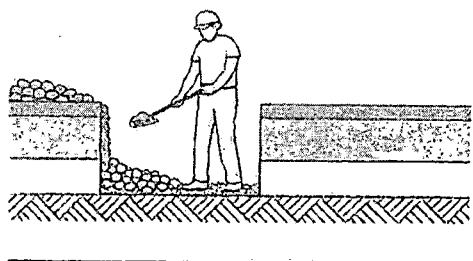
DEFEITO ORIGINAL

1



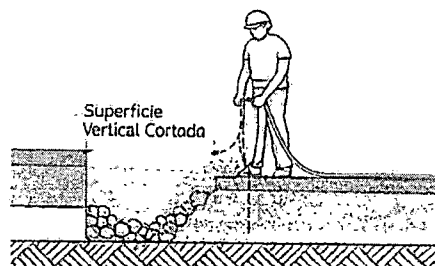
LIMPEZA DA CAIXA

3

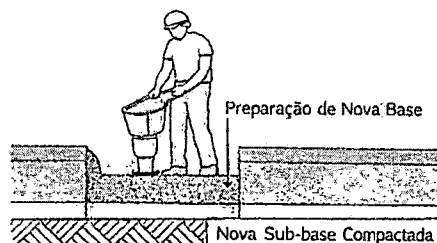
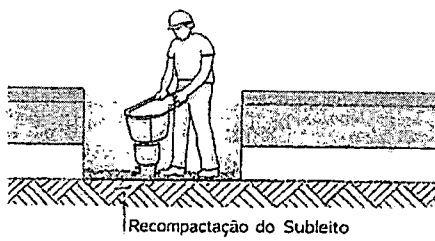


PREPARO DE CAIXA PARA REPARO

2



4



4.2 Os serviços solicitados dependerão da necessidade específica de cada via ou espaço público a ser atendido. Para o LOTE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, será adotado o seguinte padrão técnico:

4.2.1 LOTE 2 - Item 1.1 - Faixa de sinalização horizontal (termoplástica por aspersão - e = 1,5 mm)

Execução de sinalização horizontal viária por meio de aplicação de material termoplástico pelo método de aspersão, com espessura média final de 1,5 mm (uma vírgula cinco milímetros), destinada à demarcação de faixas longitudinais e transversais de tráfego, tais como faixas de bordo, eixo de pista, linhas de retenção e demais marcações previstas em projeto ou conforme solicitação da Administração.



O serviço compreende o fornecimento de todo o material termoplástico, microesferas de vidro para retrorrefletância, mão de obra especializada, equipamentos apropriados, limpeza e preparação prévia da superfície, implantação de sinalização provisória de segurança, aplicação do material, acabamento, cura e liberação da via ao tráfego, em conformidade com as normas do CONTRAN, DNIT e legislação de trânsito vigente.

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de sinalização efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

4.2.2 LOTE 2 - ITEM 1.2 - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS (Termoplástico por Extrusão - E = 3 Mm)

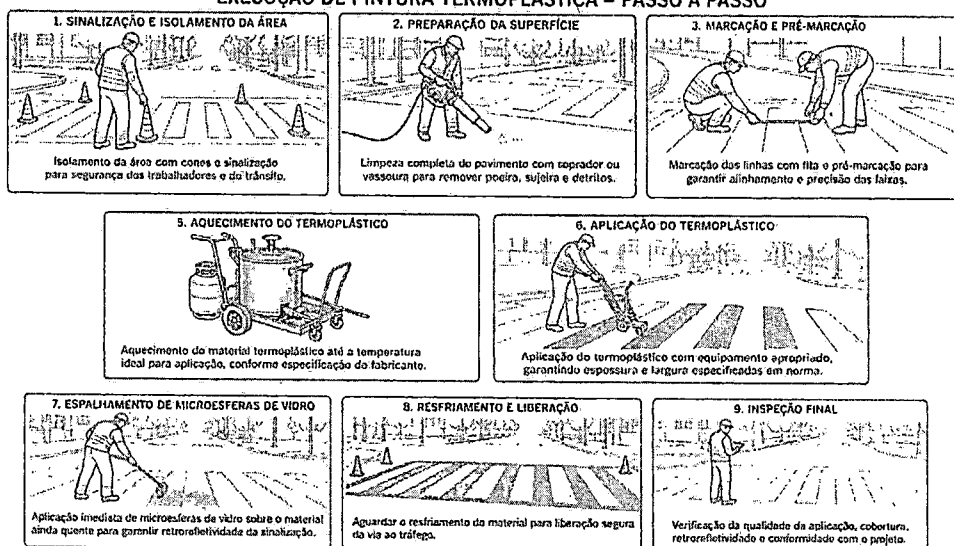
Execução de sinalização horizontal especial, compreendendo a pintura de setas direcionais, áreas zebreadas, símbolos e inscrições regulamentares, mediante aplicação de material termoplástico pelo método de extrusão, com espessura média final de 3 mm (três milímetros).

O serviço inclui o fornecimento do material termoplástico, microesferas de vidro para garantir retrorrefletância, mão de obra, equipamentos específicos, limpeza e preparação da superfície do pavimento, sinalização provisória da área, aplicação do material, acabamento, tempo de cura e liberação ao tráfego.

A execução deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, cores, dimensões e posicionamentos estabelecidos pelas normas do CONTRAN, DNIT, ABNT NBR 16184 e NBR 13159 e demais regulamentações de trânsito vigentes.

A medição será realizada em metros quadrados (m²) de área efetivamente sinalizada e aprovada pela fiscalização.

EXECUÇÃO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA – PASSO A PASSO





4.2.3 LOTE 2 - Item 2.1 – Placa de sinalização (com película refletiva, sem suporte)

Fornecimento e instalação de placa de sinalização vertical viária, confeccionada em chapa metálica adequada, com aplicação de película retrorrefletiva de alta durabilidade, conforme classe definida em projeto ou solicitação da Administração, sem fornecimento do suporte metálico.

O serviço compreende a confecção da placa, aplicação da película refletiva, pintura do verso quando aplicável, fixação da placa ao suporte existente, incluindo parafusos, abraçadeiras e demais acessórios necessários, bem como mão de obra e equipamentos para sua correta instalação.

As placas deverão atender às dimensões, cores, símbolos e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e normas do CONTRAN.

A medição será realizada por metro quadrado de placa efetivamente instalada e aceita pela fiscalização.

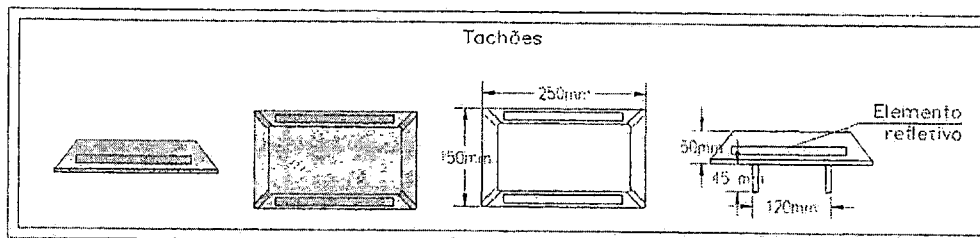
4.2.4 LOTE 2 - Item 1.4 Tachão refletivo bidirecional

Fornecimento e instalação de tachão refletivo bidirecional para sinalização horizontal, utilizado como elemento segregador e moderador de tráfego, confeccionado em material de elevada resistência estrutural, com refletores bidirecionais de alta visibilidade noturna.

O serviço inclui o fornecimento do tachão, limpeza e preparação da superfície do pavimento, aplicação de adesivo estrutural ou argamassa apropriada, posicionamento e alinhamento conforme projeto ou solicitação, tempo de cura e liberação ao tráfego.

Os tachões deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às diretrizes do CONTRAN e DNIT. A medição será realizada por unidade (und.) de tachão instalado e aprovado pela fiscalização.

Sinalização Tachões



4.2.5 LOTE 2 - Item 2.2 - Suporte metálico galvanizado a fogo (d = 2,5", h = 3,00 m)

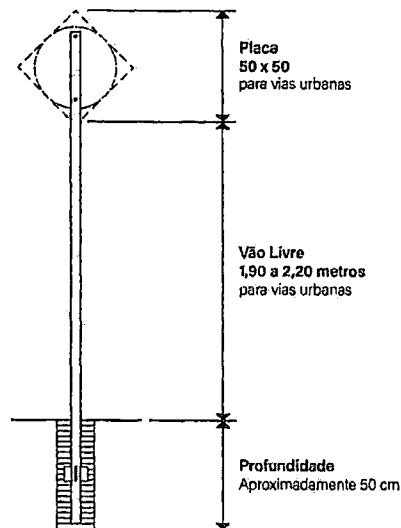
Fornecimento e instalação de suporte metálico tubular para sinalização vertical, confeccionado em aço galvanizado a fogo, com diâmetro nominal de 2,5" (duas polegadas e meia), altura total de 3,00 m (três metros), dotado de tampa superior e aletas antigiro.



O serviço inclui o fornecimento do suporte, escavação manual ou mecanizada, implantação, alinhamento e prumo do poste, chumbamento em base de concreto, recomposição do passeio ou pavimento quando necessário, limpeza final da área e liberação do local.

A execução deverá garantir estabilidade, durabilidade e resistência mecânica adequadas, conforme normas técnicas vigentes.

A medição será realizada por unidade (und.) de suporte efetivamente instalado e aprovado pela fiscalização.



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO percentual sobre a planilha de orçamento base.

5.2. Optou-se pelo registro de preços em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a aquisição.

5.3. O desconto será aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os itens constantes na Planilha de Orçamento Base anexa, devendo o percentual ofertado pela licitante incidir igualmente sobre o valor unitário de cada item da planilha referencial, sendo vedada a adoção de percentuais diferenciados.

6. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Piên está atualmente empenhada em promover a expansão e a reestruturação das vias urbanas e estradas vicinais do município. Nesse contexto, identificamos a



necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária já existente, uma vez que as vias e estradas sofrem desgaste causado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e pelo uso contínuo por veículos. Para garantir a segurança, a organização e a eficiência na circulação de veículos e pedestres, torna-se imprescindível a realização periódica de serviços de manutenção e conservação da sinalização viária. Assim, a contratação de uma empresa especializada em serviços de sinalização vertical (suportes e placas) e horizontal (pintura de faixas, marcas de solo, setas) é fundamental para assegurar a qualidade, durabilidade e visibilidade dessas sinalizações.

6.2. A implementação de uma sinalização adequada traz diversos benefícios à população, incluindo maior segurança no trânsito, melhor organização do fluxo de veículos, redução de acidentes e uma infraestrutura urbana mais ordenada e adaptada ao crescimento populacional e da infraestrutura viária do município. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades de mobilidade, segurança e ordenamento do trânsito, promovendo uma cidade mais segura, eficiente e preparada para o seu desenvolvimento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da qualificação técnica tem por objetivo demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares, em características, quantidades e prazos, ao objeto desta contratação.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pelo cumprimento das normas técnicas brasileiras vigentes.

Caberá, ainda, à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a instalação de base operacional, bem como a disponibilização de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, documentação e demais meios necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
- b) Certidão de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA ou CAU;
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e exigências constantes no edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;



d) Declaração formal da licitante de que se responsabiliza pelo fornecimento e uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente;

e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil, conforme legislação vigente.

7.1.1. Da Comprovação de Capacidade Técnica Operacional por Lote

Considerando que o objeto da contratação está dividido em lotes distintos, as exigências de qualificação técnica deverão observar a compatibilidade com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, sendo permitido:

- I. a apresentação de acervo técnico referente a apenas um dos lotes; ou
- II. a apresentação de acervo técnico referente a obras completas que contemplem simultaneamente os serviços exigidos para ambos os lotes.

Lote 01 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção de Patologias em Pavimentos

A licitante deverá comprovar a execução de serviços de pavimentação de vias com revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m), no mínimo:

- I. Execução de 120 (cento e vinte) toneladas, ou
- II. 50 m³ (cinquenta metros cúbicos), ou
- III. 1.000 m² (mil metros quadrados) de pavimentação em CBUQ.

Lote 02 - Sinalização Vertical e Horizontal

A licitante deverá comprovar a execução de serviços de sinalização viária, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m), no mínimo:

- I. Execução de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pintura termoplástica;
- II. Instalação de, no mínimo, 500 (quinhentos) tachões;
- III. Instalação de, no mínimo, 200 (duzentas) placas de sinalização.

Será admitida a comprovação dos quantitativos exigidos por meio de um único atestado ou pela soma de múltiplos atestados, desde que atendam integralmente às exigências de cada lote.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



8.1.1. O início da execução do objeto deverá acontecer em 5 dias úteis após a contratante emitir o empenho ou em data especificada na solicitação.

8.1.2. Deverão ser executados os serviços constantes no empenho conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, representada pelo fiscal indicado.

8.1.3. Em caso de dúvidas a respeito dos serviços a serem executados a respeito de localização exata, extensões/dimensões, deverá ser consultado o fiscal indicado.

8.2. Obrigações da Contratada:

8.2.1. Efetuar a execução dos serviços nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do item 4 deste termo de referência.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados.

8.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer, às suas expensas, em prazo a ser acordado com a fiscalização, não excedendo 5 (cinco) dias, salvo em casos de comprovada inviabilidade, o serviço com avarias ou defeitos.

8.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.2.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, uniforme e EPI's aos funcionários envolvidos na execução do serviço, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.2.9. Fornecer mão de obra qualificada e materiais de qualidade que atendam as conformidades técnicas mínimas exigidas para o serviço realizado, sujeito à intervenção pelo técnico responsável da contratante.

8.2.10. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo técnico responsável indicado pela Contratada, para orçamento e/ou execução de determinado serviço, sempre que solicitado pelo fiscal técnico da contratante.

8.3. Referente à execução técnica dos serviços:



8.3.1. A execução de todos os serviços deve obedecer às normas técnicas, e cumprir com todas as exigências e especificações solicitadas pela contratante, sujeito à intervenção pelo fiscal técnico.

8.3.2. Os materiais usados em todos os serviços devem cumprir com as exigências das normas técnicas, seguindo estritamente as especificações recomendadas pelo técnico responsável da contratante, podendo sempre ser solicitada a comprovação das mesmas.

8.4. Os objetos serão recebidos:

8.4.1. Provisoriamente, para a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

8.4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

8.4.4. Após a aprovação do objeto pela fiscalização, a Contratada estará autorizada a enviar a planilha de medição e relatório fotográfico do período em questão para a análise e aprovação do fiscal técnico.

8.4.5. O relatório fotográfico deverá ser enviado em arquivos no formato JPG. Deverá conter fotos de todas as etapas da execução do serviço da medição informada e detalhes importantes para a devida comprovação das especificações exigidas, assim como também a frequência e duração da execução e devido acompanhamento técnico. O relatório da Contratada será confrontado com o relatório próprio dos fiscais. Para o registro das fotos deve ser usado aplicativos de câmera (gratuitos) com georreferenciamento de localização, data e hora.

8.4.6. O prazo para análise e envio do parecer da fiscalização, é de até 10 dias corridos contados a partir do recebimento.

8.4.7. As medições dos serviços poderão ser realizadas, quando executados em sua totalidade, se finalizado no período de até 30 dias. Ou parcialmente, quando uma determinada Ordem de serviço ultrapassar 30 dias de prazo de execução ou com prorrogação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

8.4.8. Medições parciais serão realizadas ao fim de períodos de 30 dias, até a finalização e consequente medição final.

8.5. Cronograma de realização dos serviços:

8.5.1. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente o cronograma da obra, o mesmo será definido pelo técnico responsável da contratante.

8.5.2. A Contratada deve disponibilizar-se de mão de obra, material e equipamentos suficientes para atender o cronograma da obra.

8.5.3. Os possíveis locais de prestação de serviços definidos nesse objeto caracterizam-se por vias e pátios públicos do município de Piên – PR e serão definidos no ato da solicitação dos mesmos, através de emissão da Ordem de Serviço e Empenho.

8.5.4. Os serviços serão prestados conforme acordado com a secretaria solicitante.



8.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e transportes necessários para execução dos serviços dispostos no item 1 "OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", promovendo sua substituição quando necessário.

8.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato ou ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante e o responsável técnico da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

9.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



9.10. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.17.1. O fiscal administrativo será responsável pela emissão da Ordem de Serviço e solicitação do empenho, a qual será enviada para o endereço de e-mail informado pela Contratada no contrato. Além de copiar o endereço de e-mail do fiscal técnico e demais interessados.

9.17.2. O fiscal técnico acompanhará o levantamento dos serviços juntamente com o técnico responsável da Contratada e será responsável pela conferência e aprovação dos orçamentos e medições.

9.17.3. O fiscal técnico fiscalizará a conformidade da execução dos serviços em relação as normas técnicas, quantidade e qualidade exigida pela contratante.

Gestor do Contrato

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FONTE ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria:	Funcional:
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00/ 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00



Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
---	---

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os possíveis locais de prestação de serviços definidos nesse objeto caracterizam-se por vias e pátios públicos do município de Piên – PR e serão definidos no ato da contratação dos mesmos, através de emissão da Ordem de Serviço e/ou Empenho.

11.2. O objeto do contrato deverá ser iniciado e executado em prazos estipulados pela contratante, contados após a emissão da Ordem de Serviço ou Empenho, de acordo com a necessidade e características dos serviços a serem realizados, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

11.3. Não poderá o detentor da ata recusar-se a executar os itens solicitados na ordem de serviço e nota de empenho do Município de Piên, mesmo que em pequenas quantidades.

11.4. A entrega do objeto será feita nas quantidades e prazos estabelecidos pela prefeitura Municipal de Piên conforme sua necessidade.

11.5. A mobilização de funcionários e equipamentos é de total responsabilidade da Contratada.

12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços terá vigência de 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, os contratos decorrentes da Ata terão seus próprios prazos e poderão ser prorrogados conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1. Tabela de referência e orçamentos com empresas do ramo dos serviços pretendidos.

- I. DER - PR 08/2025 (sem desoneração).
- II. ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- III. SINAL CENTER Comércio E Sinalização Ltda - CNPJ: 38.414.523/0001-57
- IV. SINALOPES Serviços De Sinalização Trânsito Ltda – CNPJ: 29.255.871/0001-38;
- V. SINALPARE - Sinalizações Viárias - CNPJ 45.826.314/0001-8;



Elaborado em 30 de abril de 2026.

Esdras Rya Rocha Cruz
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 4765988

Douglas Liétz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 017/2026



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS

Obra: EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES, TRAVESSIAS, MANUTENÇÃO NO REVESTIMENTO DE VIAS URBANAS, SINALIZAÇÃO VERTICAL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

Data Base: AGOSTO/2025

Fonte de referência: ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, DER-PR (REFERENCIAL DE SERVIÇOS, AGOSTO 2025 SEM DESONERAÇÃO) e COTAÇÕES.

Elaboração: Esdras Rya Rocha Cruz

BDI já incorporado aos valores totais

22,40% BDI

LOTE 1 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção das Vias									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	(%)	CÓDIGO REF. REFERÊNCIA
1 DESLOCAMENTO						14.688,00		2,62%	
1.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	1.000,00	12,00	14,69	14.688,00	Deslocamentos da garagem ao município em km por prancha	2,62%	14954 ORSE
2 ONDULAÇÕES E TRAVESSIAS TRANSVERSAIS						142.952,80		25,50%	
2.1	Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	m	150,00	390,61	478,11	71.716,00	Incluindo os itens da composição 1, conforme Resol. CONTRAN	12,79%	CC1 COMPOSIÇÃO 1
2.3	Travessia elevada (por metro)	m	50,00	1.164,00	1.424,74	71.236,80	Incluindo os itens da composição 2, conforme Resol. CONTRAN	12,71%	CC2 COMPOSIÇÃO 2
3 MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTOS						80.497,91		14,36%	
3.1	Demolição manual de pavimento	m3	50,00	52,51	52,51	2.625,50	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,47%	512000 DER-PR
3.2	Escarificação, regularização compac. Subleito	m2	1.000,00	4,12	4,12	4.120,00	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,73%	500000 DER-PR
3.3	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - incluindo transporte	t	120,00	187,95	230,05	27.606,10	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	4,92%	570000 DER-PR
3.4	Fornecimento de CAP-50/70	t	6,00	4.756,10	5.821,47	34.928,80	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	6,23%	589000 DER-PR
3.5	Imprimação Impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM	m2	1.000,00	0,51	0,62	624,24	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,11%	560400 DER-PR
3.6	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C - incluindo transporte	t	0,50	3.462,14	4.237,66	2.118,83	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	0,38%	589420 DER-PR
3.7	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 - incluindo transporte	t	1,10	6.294,15	7.704,04	8.474,44	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	1,51%	589100 DER-PR
4 MANUTENÇÃO DE BASE						68.010,34		12,13%	
4.1	Recomposição de base com brita graduada	m3	200,00	154,63	189,27	37.853,42	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	6,75%	531000 DER-PR
4.2	Recomposição de subase com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida	m3	200,00	123,19	150,78	30.156,91	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	5,38%	531350 DER-PR
TOTAL DO LOTE 1						306.149,04		54,61%	

LOTE 2 - Sinalização Vertical e Horizontal									
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI	COMPLEMENTAÇÃO DA DESCRIÇÃO	(%)	CÓDIGO REF. REFERÊNCIA
1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						121.322,88		21,64%	
1.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm	m²	1.000,00	40,09	49,07	49.070,16	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	8,75%	822350 DER-PR
1.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm	m²	500,00	66,59	81,51	40.753,08	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	7,27%	822330 DER-PR
1.4	TACHÃO refletivo bidirecional	und	500,00	51,47	63,00	31.499,64	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	5,62%	CMP1 COTAÇÃO
2 SINALIZAÇÃO VERTICAL						133.187,11		23,76%	
2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte. REFERÊNCIA DER / CÔD.	m²	50,00	537,82	658,29	32.914,58	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	5,87%	820000 DER-PR
2.2	SUPOORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00m. REFERÊNCIA DER / CÔD.	und	200,00	409,61	501,36	100.272,53	Incluindo pessoal, material, equipamentos e demais itens	17,88%	821300 DER-PR
TOTAL DO LOTE 2						254.509,99		45,39%	
TOTAL DO ORÇAMENTO						R\$ 560.659,03		100,00%	

Esdras Rya Rocha Cruz
Prefeitura Municipal de Piên-PR





Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 1

Data Base: AGOSTO / 2025

Fonte de referência: DER-PR (REFERENCIAL DE SERVIÇOS, AGOSTO 2025 SEM DESONERAÇÃO).

Elaboração: Esdras Rya Rocha Cruz

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL Lombada tipo A (3,7m x 10cm) - 10m								
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
DER-PR	707100	Limpeza c/ jato de água	m2	57,00	14,98	853,86		
DER-PR	560400	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	37,00	0,51	18,87		
DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,02	3.462,14	64,05		
DER-PR	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	6,97	187,95	1.310,83		
DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	0,35	4.756,10	1.658,53		
					R\$/10m	3.906,14		
					valor total por metro	R\$/m	390,61	

Esdras Rya Rocha Cruz
Prefeitura Municipal de Piên-PR

62



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

COMPOSIÇÃO DE CUSTO 2

Data Base: AGOSTO / 2025

Fonte de referência: DER-PR (REFERENCIAL DE SERVIÇOS, AGOSTO 2025 SEM DESONERAÇÃO).

Elaboração: Esdras Rya Rocha Cruz

Travessia elevada (5m de plataforma + 1,5 de rampa x 0,15 altura)					
REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT. R\$ TOTAL
DER-PR	707100	Limpeza c/ jato de água	m2	100,00	14,98 1.498,00
DER-PR	560100	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m2	80,00	0,51 40,80
DER-PR	589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	0,04	3.462,14 138,49
DER-PR	570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	23,40	187,95 4.398,03
DER-PR	589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	1,17	4.756,10 5.564,64
				R\$/10m	11.639,95
				valor total por metro	R\$/m 1.164,00

Esdras Rya Rocha Cruz
Prefeitura Municipal de Piên-PR

40



Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo

COTAÇÃO MÉDIA DE PREÇOS

Data Base: AGOSTO / 2025

Fonte de referência: Cotações

Elaboração: Esdras Rya Rocha Cruz

TACHÃO refletivo bidirecional						
EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNID.	QTDE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
SINAL CENTER COMÉRCIO E SINALIZAÇÃO LTDA	38.414.523/0001-57	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UND	1.393,00	57,41	79.975,99
SINALOPES SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO LTDA	29.255.871/0001-38	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UND	1.393,00	45,00	62.685,00
SINALPARE - SINALIZAÇÕES VIÁRIAS	45.826.314/0001-86	Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UND	1.393,00	52,00	72.436,00
VALOR MÉDIO TOTAL						71.699,00
VALOR MEDIO UNITARIO R\$/UND						51,47

Esdras Rya Rocha Cruz
Prefeitura Municipal de Piên-PR



ORÇAMENTO

42

Tachão bidirecional amarelo \ L= 25x15x5cm - R\$ 32,75 a unid
1.393 unid R\$ 45.620,75

Cola de fixação - 280 kg - R\$ 6.496,00

TOTAL DOS MATERIAIS R\$ 52.116,00

MÃO DE OBRA: R\$ 20,00 a unid x 1.393 unid = R\$ 27.860,00

TOTAL: R\$ 79.976,00

PAGAMENTO: À combinar

FABRICAÇÃO: em média 12 a 13 dias úteis

[38.414.523/0001-57]
SINAL CENTER COMÉRCIO
E SINALIZAÇÃO LTDA
R: Mario do Amaral, 175
Bairro Alto - CEP: 32.820-600
CURITIBA - PR

Validade da Proposta: 30 dias

Responsável Comercial: Douglas de Oliveira



WhatsApp: (41) 99772-8458



SINALOPES SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 29.255.871/0001-38

RUA: Dr João Colin, 1285 - SALA: 03 - BAIRRO: América

FONES: (47) 9 9767 2074 – 9 9991 9423

CIDADE: Joinville – UF: SC

Joinville, 6 de março de 2026.

À MAAHS

A/C KARLA NEVES

Segue orçamento referente Sinalização Viária:

SINALIZAÇÃO	UN	QNT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional	UN	1.393,00	R\$ 45,00	R\$ 62.685,00

**Orçamento nº 2580**

Referente a instalações de tachões amarelos bidirecionais conforme pedido pela empresa Strabe.

Valores referentes aos tachões instalados.

	Descrição	Preço	Qt.	Total
1	Tachão Bidirecional (vermelho/vermelho)	R\$ 52,00	1393	R\$ 72.436,00
		TOTAL		R\$ 72.436,00

Prazo para execução de até 20 dias após confirmação dos serviços.

Pagamento via Pix ou Boleto bancário

SINALPARE - SINALIZAÇÕES VIÁRIAS

CNPJ 45.826.314/0001-86

União da Vitória - PR - 16 de setembro de 2025.

(42) 98865-6216

Osmar Alves Martins Junior

RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Estabelece os padrões e critérios para a instalação de travessia elevada para pedestres em vias públicas.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN), no uso da competência que lhe confere o art. 12, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando a necessidade de melhoria das condições de acessibilidade, conforto e segurança na circulação e travessia de pedestres em determinadas áreas residenciais e trechos de vias a elas pertencentes, assim como, em terminais de transporte coletivo, em locais de aglomeração ou entrada de área de pedestres;

Considerando a necessidade de padronização das soluções de engenharia de tráfego, conforme determina o artigo 91 do CTB, bem como o disposto nos artigos 69 a 71, do CTB, que regulamentam a circulação dos pedestres; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80000.057977/2011-07,

RESOLVE:

Art. 1º A faixa elevada para travessia pedestres é um dispositivo implantado no trecho da pista onde o pavimento é elevado, conforme critérios e sinalização definidos nesta Resolução, respeitando os princípios de utilização estabelecidos no Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.

Art. 2º A implantação de faixa elevada para travessia de pedestres em vias públicas depende de autorização expressa do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 3º A faixa elevada para travessia de pedestres não deve ser utilizada como dispositivo isolado, mas em conjunto com outras medidas que garantam que os veículos se aproximem numa velocidade segura da travessia, tais como: o controle da velocidade por equipamentos, alterações geométricas, a diminuição da largura da via, a imposição de circulação com trajetória sinuosa e outras.

Art. 4º A faixa elevada para travessia de pedestres deve atender ao projeto-tipo constante do ANEXO I da presente Resolução e apresentar as seguintes dimensões:

Continuação da RESOLUÇÃO Nº 738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

I – Comprimento da plataforma: igual à largura da pista, garantidas as condições de drenagem superficial;

II - Largura da plataforma (L_1): no mínimo 5,0m e no máximo 7,0m, garantidas as condições de drenagem superficial. Larguras acima desse intervalo podem ser admitidas, desde que devidamente justificadas pelo órgão ou entidade executivo de trânsito;

III – Rampas: o seu comprimento deve ser igual ao da plataforma. A sua largura (L_2) deve ser calculada de acordo com a altura da faixa elevada, com inclinação entre 5% e 10% a ser estabelecida por estudos de engenharia, em função da velocidade e composição do tráfego;

IV – Altura (H): deve ser igual à altura da calçada, desde que não ultrapasse 15,0cm. Em locais em que a calçada tenha altura superior a 15,0cm, a concordância entre o nível da faixa elevada e o da calçada deve ser feita por meio de rebaixamento da calçada, conforme estabelecido na norma ABNT NBR 9050.

V – O sistema de drenagem deve ser feito de forma a garantir a continuidade de circulação dos pedestres, sem obstáculos e riscos à sua segurança.

Art. 5º Não pode ser implantada travessia elevada para pedestres em via ou trecho de via em que seja observada qualquer uma das seguintes condições: *(com redação dada pela Retificação publicada no DOU nº 175, do dia 11 de setembro de 2018)*

I – isoladamente, sem outras medidas conjuntas que garantam que os veículos se aproximem com uma velocidade segura da travessia;

II – com declividade longitudinal superior a 6%;

III – em via rural, exceto quando apresentar características de via urbana;

IV – em via arterial, exceto quando justificado por estudos de engenharia;

V – em via com faixa ou pista exclusiva para ônibus;

VI – em trecho de pista com mais de duas faixas de circulação, exceto em locais justificados por estudos de engenharia;

VII – em pista não pavimentada ou inexistência de calçadas;

VIII – em curva ou situação com interferências visuais que impossibilitem visibilidade do dispositivo à distância;

IX – em locais desprovidos de iluminação pública ou específica;

X – em obra de arte e nos 25 metros anteriores e posteriores a estas;

XI – defronte a guia rebaixada para entrada e saída de veículos.

XII – em esquinas a menos de 12m do alinhamento do bordo da via transversal, exceto quando justificado por estudo de engenharia.

Parágrafo único: O órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via deve realizar consulta prévia junto a instituições que dão atendimento a deficientes visuais, no caso de implantação de travessia elevada em suas proximidades.

Art. 6º A implantação de travessia elevada para pedestres deve ser acompanhada da devida sinalização, contendo, no mínimo:

I – Sinal de Regulamentação R-19 - “Velocidade máxima permitida”, limitando a velocidade em até 30 km/h, sempre antecedendo a travessia, devendo a redução de velocidade da via ser gradativa, conforme critérios estabelecidos no Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, do Contran;

II – Sinais de advertência A-18 - “Saliência ou lombada” antecedendo o dispositivo e junto a ele, e A-32b - “Passagem sinalizada de pedestres” ou A-33b - “Passagem sinalizada de escolares” nas proximidades das escolas, acrescidos de seta como informação complementar, conforme desenho constante no ANEXO II da presente Resolução.

III – Demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, conforme Anexo I; III e IV; Para garantir o contraste, quando a cor do pavimento for clara, o piso da rampa deve ser pintado de preto;

IV – Demarcação de faixa de pedestres do tipo “zebrada” com largura (L_3) entre 4,0m e 6,0m na plataforma da travessia elevada, conforme critérios estabelecidos no Volume

IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran, admitindo-se largura superior, conforme previsto no inciso II, do artigo 4º;

V – A área da calçada próxima ao meio-fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com a norma ABNT NBR 9050, conforme mostrado no Anexo I da presente Resolução;

VI – Linha de retenção junto a travessia elevada semaforizada, a ser implantada de acordo com o disposto no Volume IV - Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Contran, respeitada distância mínima de 1,60 m antes do início da rampa.

§ 1º A travessia elevada pode ser precedida de linhas de estímulo de redução de velocidade.

§ 2º Recomenda-se que o piso da plataforma seja executado com material de textura diferenciada do utilizado na calçada ou na pista e piso tátil direcional, para melhoria da segurança na travessia de pessoas com deficiência visual.

Art. 7º A colocação de faixa elevada para travessia de pedestres sem permissão prévia do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via sujeita o infrator às penalidades previstas no §3º, do art. 95, do CTB.

Art. 8º Os órgãos ou entidades executivos de trânsito terão prazo até 30 de junho de 2019, para adequar às disposições contidas nesta Resolução. *(com redação dada pela Retificação publicada no DOU nº 175, do dia 11 de setembro de 2018)*

Art. 9º Fica revogada a Resolução CONTRAN nº 495, de 5 de junho de 2014.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício José Alves Pereira
Presidente

João Paulo Syllos
Ministério da Defesa

Rone Evaldo Barbosa
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

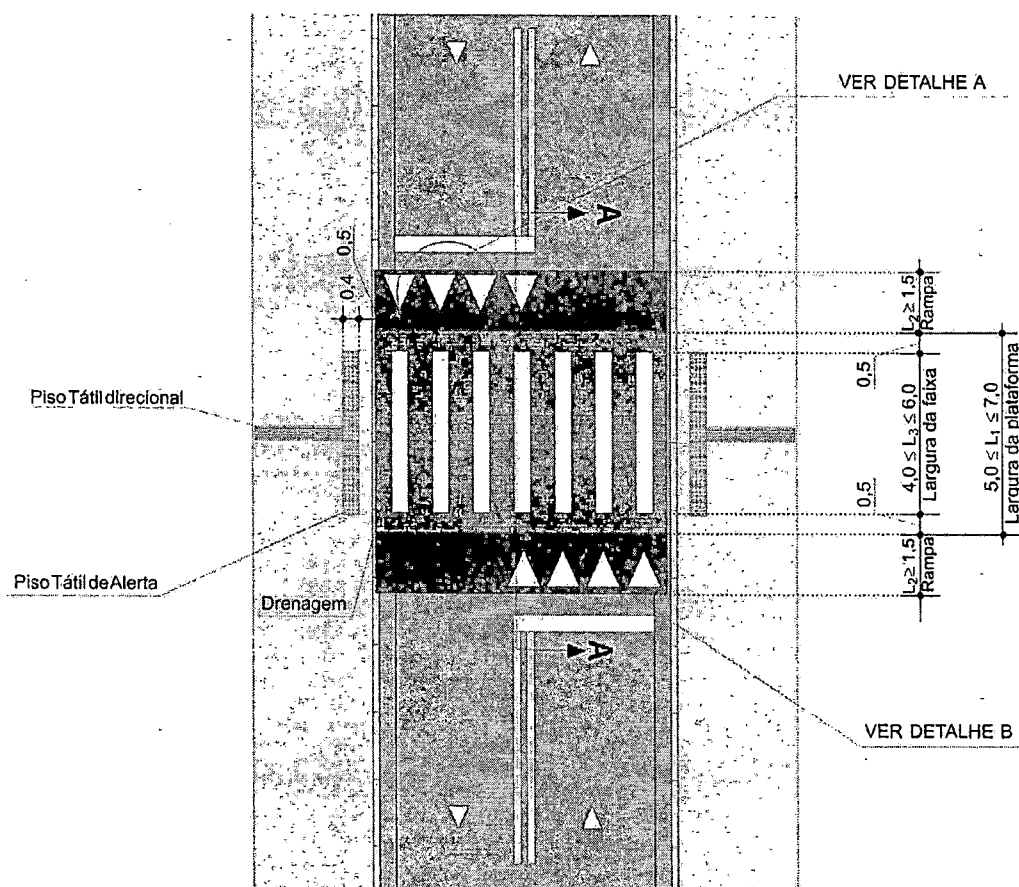
Charles Andrews Sousa Ribeiro
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Bruno Ribeiro da Rocha
Ministério das Cidades

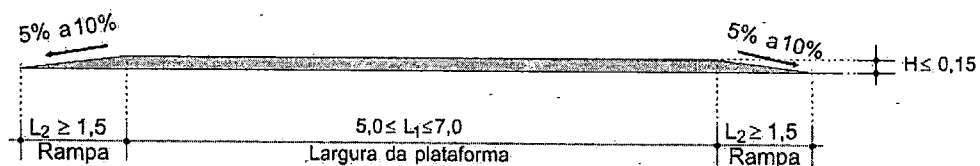
Thomas Paris Caldellas
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

João Paulo de Souza
Agência Nacional de Transportes Terrestres

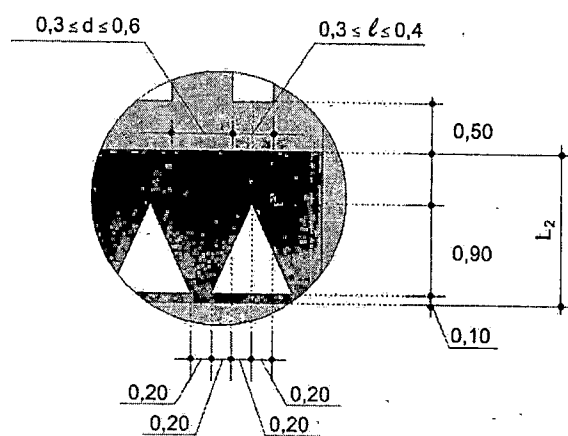
ANEXO I



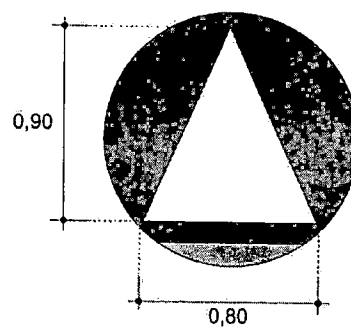
CORTE A-A
medidas em metros
sem escala



DETALHE A



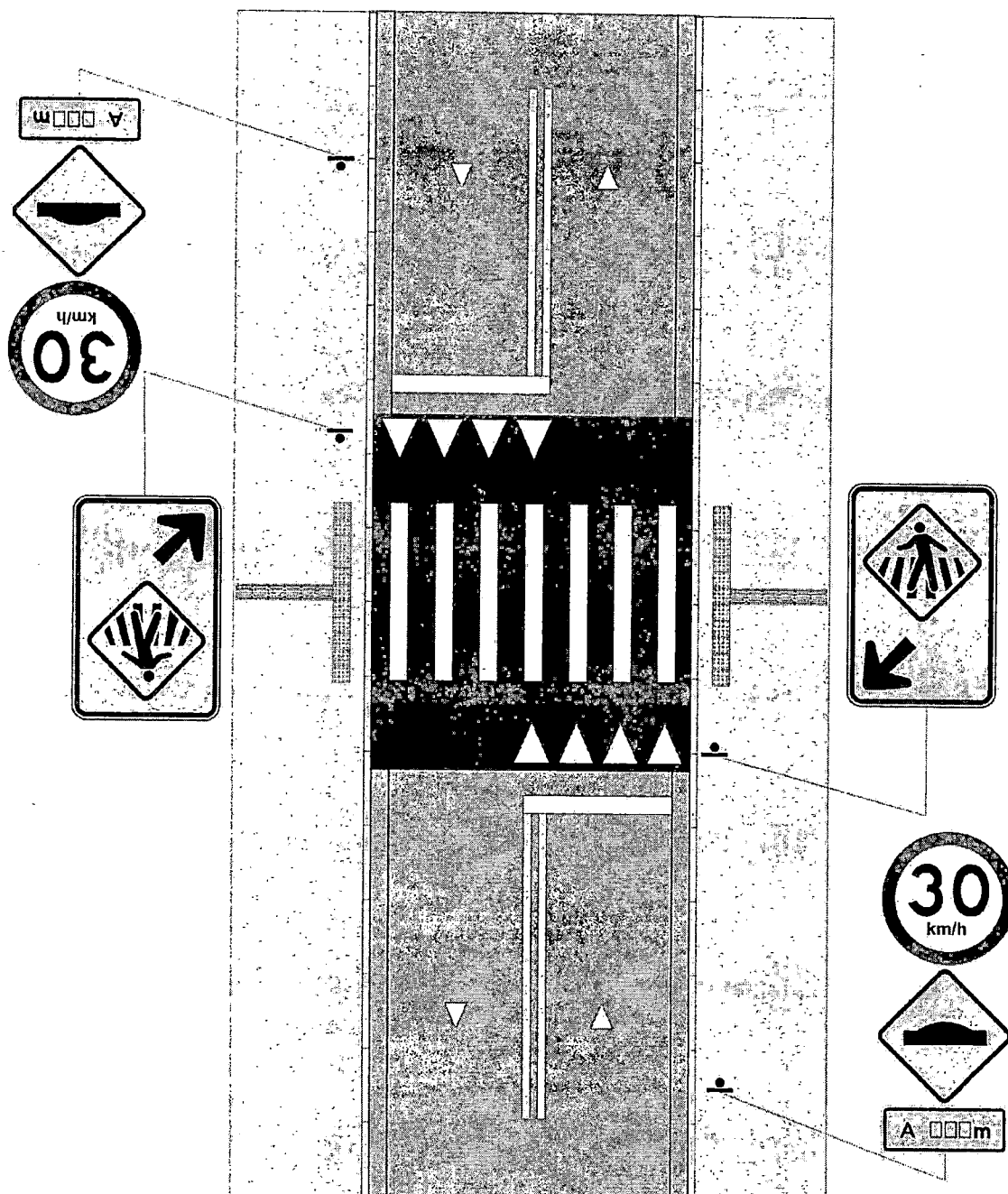
DETALHE B



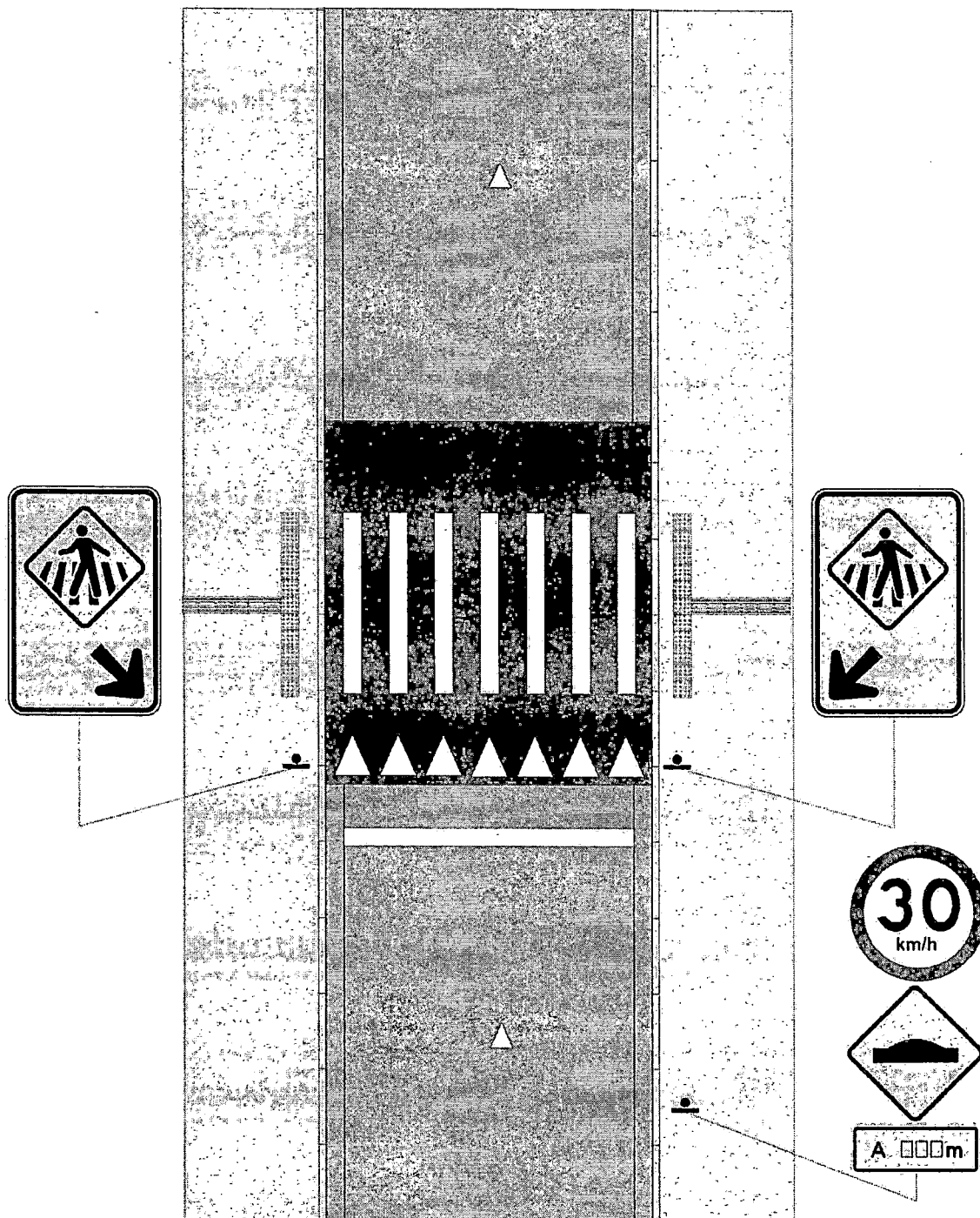
ANEXO II



ANEXO III



ANEXO IV



Estabelece os padrões e critérios para a instalação de ondulação transversal (lombada física) em vias públicas, disciplinada pelo parágrafo único do art. 94 do Código de Trânsito Brasileiro e proíbe a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares implantados transversalmente à via pública.

O CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, usando da competência que lhe confere o art. 12 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, conforme Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, que trata da coordenação do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;

Considerando a necessidade de atualizar as normas referentes à implantação de ondulações transversais em vias públicas; e

Considerando o que consta do processo nº 80000.023220/2009-97.

Resolve:

Art. 1º A ondulação transversal pode ser utilizada onde se necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local e onde outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

§ 1º. O estudo técnico a que se refere o caput deve contemplar, no mínimo, as variáveis do modelo constante do **ANEXO I** desta Resolução.

§ 2º. É proibida a utilização de tachas, tachões e dispositivos similares aplicados transversalmente à via pública.

Art. 2º A implantação de ondulações transversais nas vias públicas dependerá de autorização expressa da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 3º A ondulação transversal pode ser do TIPO A ou do TIPO B e deve atender às características constantes do **ANEXO II** da presente Resolução.

I – Ondulação transversal TIPO A: Pode ser instalada onde ocorre a necessidade de limitar a velocidade máxima para 30km/h, em:

- a) Rodovia, somente em travessia de trecho urbanizado;
- b) Via urbana coletora;
- c) Via urbana local.

II – Ondulação transversal TIPO B: Pode ser instalada somente em via urbana local em que não circulem linhas regulares de transporte coletivo e não seja possível implantar a ondulação transversal do Tipo A, reduzindo pontualmente a velocidade máxima para 20 km/h.

Parágrafo Único - Em casos excepcionais em que haja comprometimento da segurança viária, comprovado mediante estudo técnico de engenharia de tráfego, pode ser adotado o

uso da ondulação transversal TIPO A em rodovia, em situação não contemplada no inciso I, letra "a", e em via urbana arterial, respeitados os demais critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 4º Após o período de 1 (um) ano da implantação da ondulação transversal, a autoridade com circunscrição sobre a via deve avaliar o seu desempenho, por meio de estudo de engenharia de tráfego que contemple, no mínimo, as variáveis do modelo constante do ANEXO III desta Resolução, devendo estudar outra solução de engenharia quando não for verificada a sua eficácia.

Art. 5º Para a colocação de ondulações transversais do TIPO A e do TIPO B devem ser observadas, simultaneamente, as seguintes características relativas à via:

I - Em rodovia, declividade inferior a 4% ao longo do trecho;

II - Em via urbana e ramos de acesso de rodovias, declividade inferior a 6% ao longo do trecho;

III- Ausência de curva ou interferência que comprometa a visibilidade do dispositivo;

IV – Pavimento em bom estado de conservação;

V – Ausência de guia de calçada (meio-fio) rebaixada, destinada à entrada ou saída de veículos;

VI – Ausência de rebaixamento de calçada para pedestres.

Parágrafo único – A autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá implantar ondulação transversal em via com características diferentes das citadas nos incisos I e II do caput, desde que devidamente justificado no estudo técnico previsto no art. 1º.

Art. 6º A colocação de ondulação transversal na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de:

I – Placa com o sinal R-19 - "Velocidade Máxima Permitida", regulamentando a velocidade em 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO A, e em 20 km/h, quando se utilizar a ondulação transversal TIPO B, sempre antecedendo o dispositivo;

II – Placa com o sinal de advertência A-18 - "Saliência ou Lombada", antes da ondulação transversal, colocada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

III – Placa com o sinal de advertência A-18 – "Saliência ou Lombada" com seta de posição, colocada junto à ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO IV da presente Resolução;

IV - Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45º em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o dispositivo, admitindo-se, também a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como a intercalada nas cores preta e amarela, no caso

de pavimento que necessite de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO IV, da presente Resolução.

§ 1º. Quando houver redução da velocidade regulamentada na aproximação da ondulação transversal, esta deve ser gradativa e sinalizada conforme os critérios estabelecidos pelo CONTRAN no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, após a transposição do dispositivo, deve ser implantada sinalização de regulamentação de velocidade.

Art. 7º A implantação de ondulações transversais em série na via só será admitida se acompanhada da devida sinalização viária, constituída no mínimo de: I – Placa com o sinal R-19 - “Velocidade Máxima Permitida”, regulamentando a velocidade em 30 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO A, e em 20 km/h, quando se utilizar a ondulação TIPO B, sempre antecedendo a série;

II – Placas com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, antes do início da série e com informação complementar indicando a existência de ondulações transversais em série, colocadas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplo constante do ANEXO V da presente Resolução;

III – Placa com o sinal de advertência A-18 - “Saliência ou Lombada”, com seta de posição colocada junto a cada ondulação, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - Volume II - Sinalização Vertical de Advertência, do CONTRAN, conforme exemplos constantes do ANEXO V da presente Resolução;

IV - Marcas oblíquas, inclinadas, no sentido horário, a 45º em relação à seção transversal da via, com largura mínima de 0,25 m, pintadas na cor amarela e espaçadas de no máximo de 0,50 m, alternadamente, sobre o obstáculo, admitindo-se, também, a pintura de toda a ondulação transversal na cor amarela, assim como intercalada nas cores preta e amarela, no caso de pavimentos que necessitem de contraste mais definido, conforme desenho constante do ANEXO IV, da presente Resolução.

§ 1º. Para que ondulações transversais sucessivas sejam consideradas em série, devem estar espaçadas de no máximo 100m em via urbana e de 200m em rodovia.

§ 2º. A distância mínima entre ondulações sucessivas em via urbana de sentido duplo de circulação deve ser de 50 m, e em via urbana de sentido único de circulação e em rodovia, de 100 m.

§ 3º. Rodovia de pista simples e sentido duplo de circulação, inserida em área urbana cujas características operacionais sejam similares às de via urbana, a distância mínima entre ondulações sucessivas deve ser de 50 m.

§ 4º. Quando houver redução de velocidade regulamentada na aproximação de ondulações sucessivas, esta deve ser gradativa e sinalizada conforme os critérios estabelecidos pelo CONTRAN no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação.

§ 5º. Na situação prevista no § 4º, após a transposição da série de dispositivos, deve ser implantada sinalização de regulamentação de velocidade.

Art. 8º Deve ser realizada manutenção permanente da sinalização prevista nos art. 6º e art. 7º, para garantir a sua visibilidade diurna e noturna.

Art. 9º Durante a fase de construção da ondulação transversal deve ser implantada sinalização viária apropriada, advertindo sobre sua localização.

Art. 10. A implantação de ondulação transversal próxima a uma interseção deve respeitar uma distância mínima de 15 m do alinhamento do meio-fio ou linha de bordo da via transversal, conforme Anexo II.

Art. 11. O órgão ou entidade com circunscrição sobre a via deve adotar as providências necessárias para a imediata adequação ou remoção das ondulações transversais implantadas de forma irregular ou clandestina.

Art. 12. Os estudos técnicos de que tratam o art. 1º e o art. 4º desta Resolução devem estar disponíveis ao público no órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.

Art. 13. A colocação de ondulação transversal sem permissão prévia da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via sujeita o infrator às penalidades previstas no § 3º do art. 95 do CTB.

Art. 14 Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: www.denatran.gov.br.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 39, de 21 de maio de 1998 e a Resolução nº 336, de 24 de novembro de 2009. Art. 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Alberto Angerami
Presidente

Guilherme Moraes Rego
Ministério da Justiça e Cidadania

Alexandre Euzébio de Moraes
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

Rafael Silva Menezes
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Edilson dos Santos Macedo
Ministério das Cidades

Thomas Paris Caldellas
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

58

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÃO
TRANSVERSAL**

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Razão social: _____
Estado/Município: _____

2 – LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

- Local: _____
- Nº de pistas da via _____
- () pista central () pista lateral
- Sentido do fluxo: _____

3 – ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

() TIPO A

() Tipo B

Data de implantação no local: ____/____/____

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): _____
- Nº de faixas de trânsito (circulação): _____
- Largura da pista: _____
- Largura da calçada / acostamento: _____
- Tipo do pavimento: _____
- Condições do pavimento: _____
- Velocidade regulamentada: _____
- () Aclive () Declive () Plano () Curva () Rampa de acesso
- Trecho urbano: () Sim () Não
- Fluxo veicular na pista (VMD): _____
- Trânsito de pedestre: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não
- Trânsito de ciclista: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não

5 – HISTÓRICO DE ACIDENTES NO LOCAL

Via Urbana: trecho máximo de 50 m antes e 50 m depois do local.

Via rural: trecho máximo de 500 m antes e 500 m depois do local.

- Até 12 meses antes do início da implantação da ondulação transversal: _____

6 – POTENCIAL DE RISCO NO LOCAL

- Descrição dos fatores de risco: _____
- Histórico descritivo das medidas de engenharia adotadas antes da implantação da ondulação transversal: _____
- Outras informações julgadas necessárias: _____

7 – PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento da ondulação transversal e da sinalização)

8 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:

Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____
Data: ____/____/____

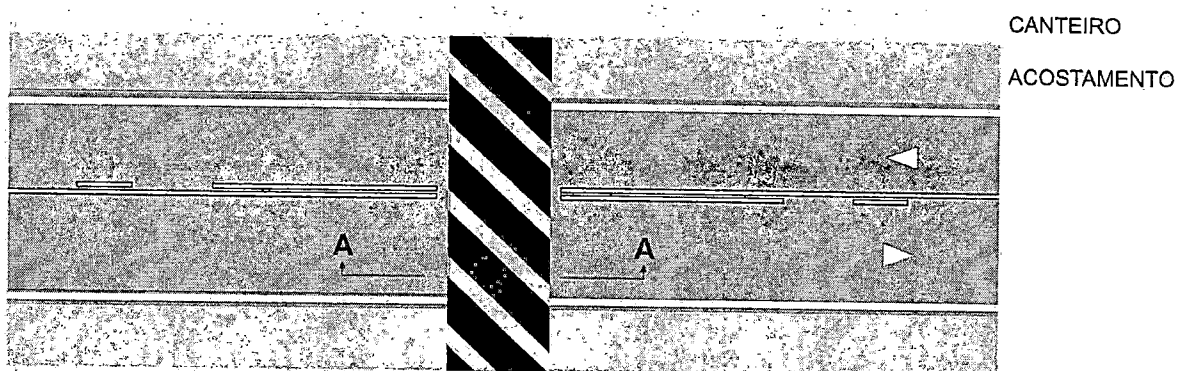
9 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA/CAU:

Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____
Data: ____/____/____

ANEXO II – CARACTERÍSTICAS DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO A:

- a) L (Largura) igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 3,70 m;
- c) H (Altura): $0,08\text{m} < h \leq 0,10\text{m}$

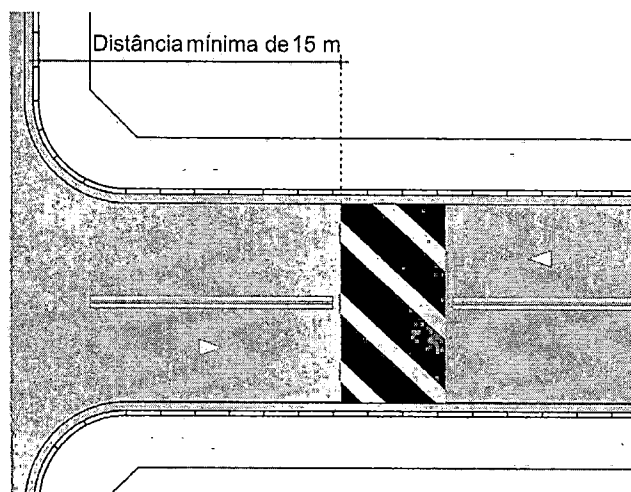
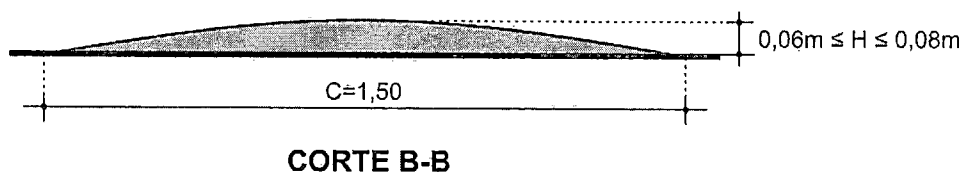
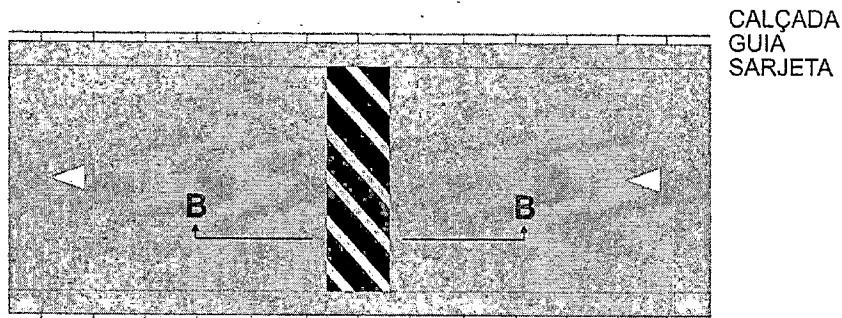


CORTE A-A

ONDULAÇÃO TRANSVERSAL TIPO B:

60

- a) L (largura): igual à da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial;
- b) C (Comprimento): 1,50m;
- c) H (altura): $0,06\text{m} \leq h \leq 0,08\text{m}$.



ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PARA O MONITORAMENTO DA EFICÁCIA DA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL (somente para as novas ondulações)

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO

Razão social: _____
Estado/Município: _____

2 – LOCALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

- Local: _____
- Nº de pistas da via _____
- () pista central () pista lateral
- Sentido do fluxo: _____

3 – ONDULAÇÃO TRANSVERSAL

() TIPO A () Tipo B

Data de implantação no local: ____/____/____

4 – CARACTERÍSTICAS DO LOCAL/TRECHO DA VIA

- Classificação viária (art. 60 do CTB): _____
- Nº de faixas de trânsito (circulação): _____
- Largura da pista: _____
- Largura da calçada / acostamento: _____
- Tipo do pavimento: _____
- Condições do pavimento: _____
- Velocidade regulamentada: _____
- () Aclive () Declive () Plano () Curva () Rampa de acesso
- Trecho urbano: () Sim () Não
- Fluxo veicular na pista (VMD): _____
- Trânsito de pedestre: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não
- Trânsito de ciclista: () Sim () Ao longo da Via () Transversal à via () Não

5 – HISTÓRICO DE ACIDENTES NO LOCAL

Via Urbana: trecho máximo de 50 m antes e 50 m depois do local.

Via rural: trecho máximo de 500 m antes e 500 m depois do local.

• Até 12 meses antes do início da implantação da ondulação transversal (dados do estudo técnico do Anexo IV): _____ Após 12 meses da implantação da ondulação transversal: _____

- Outras informações julgadas necessárias: _____

7 – PROJETO OU CROQUI DO LOCAL

(Deve conter indicação do posicionamento da ondulação transversal e da sinalização)

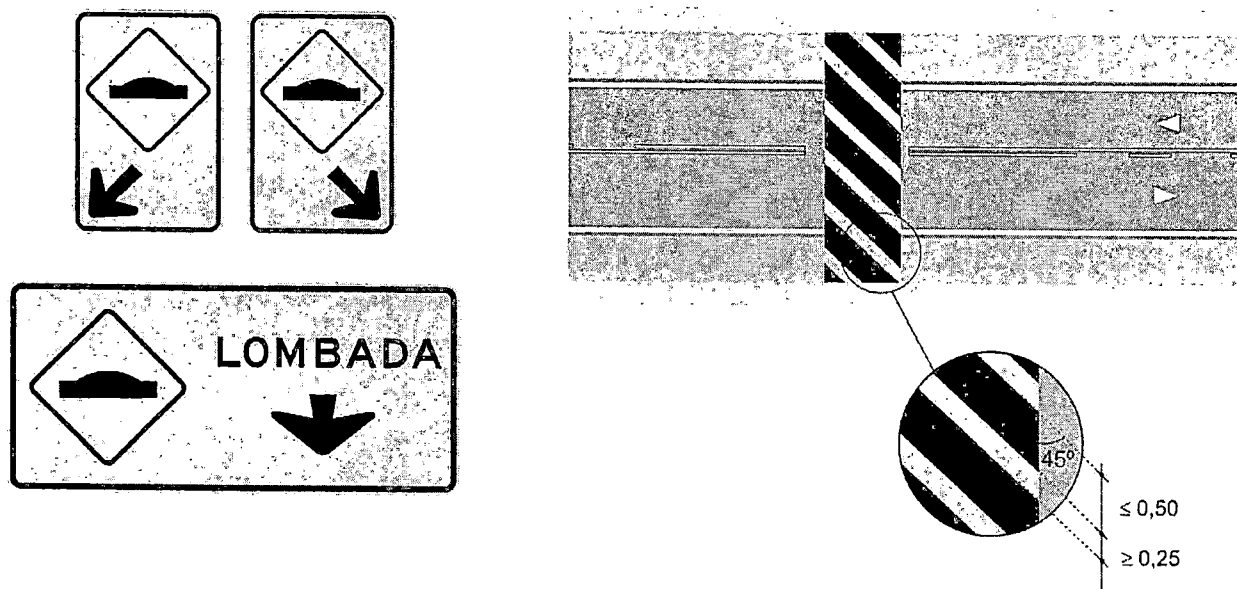
8 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO:

Nome: _____ 10 CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____
Data: ____/____/____

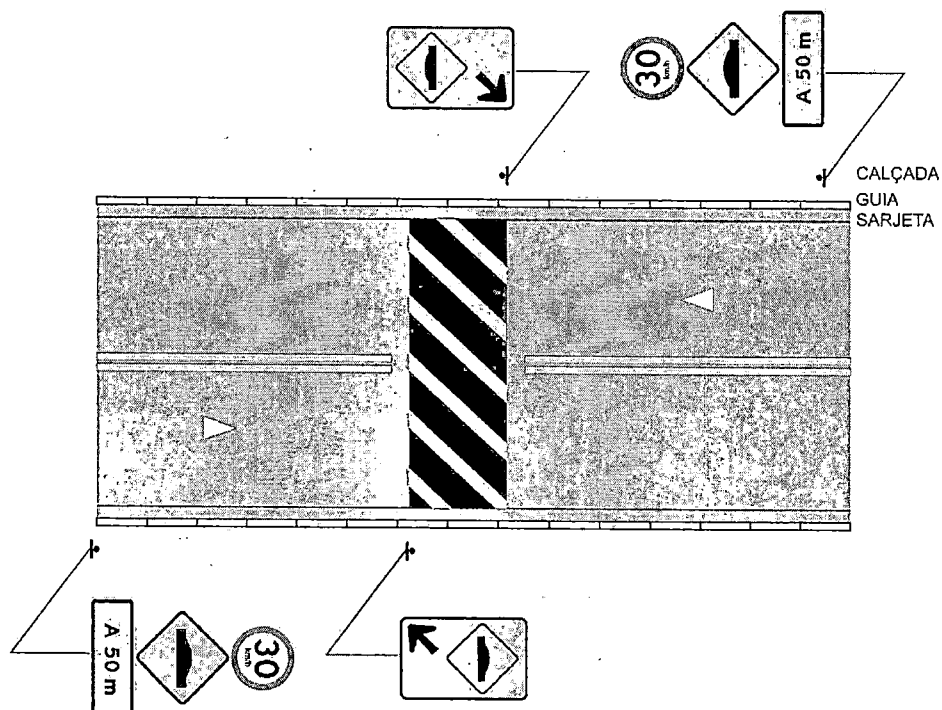
9 – RESPONSÁVEL TÉCNICO DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO PERANTE O CREA/CAU

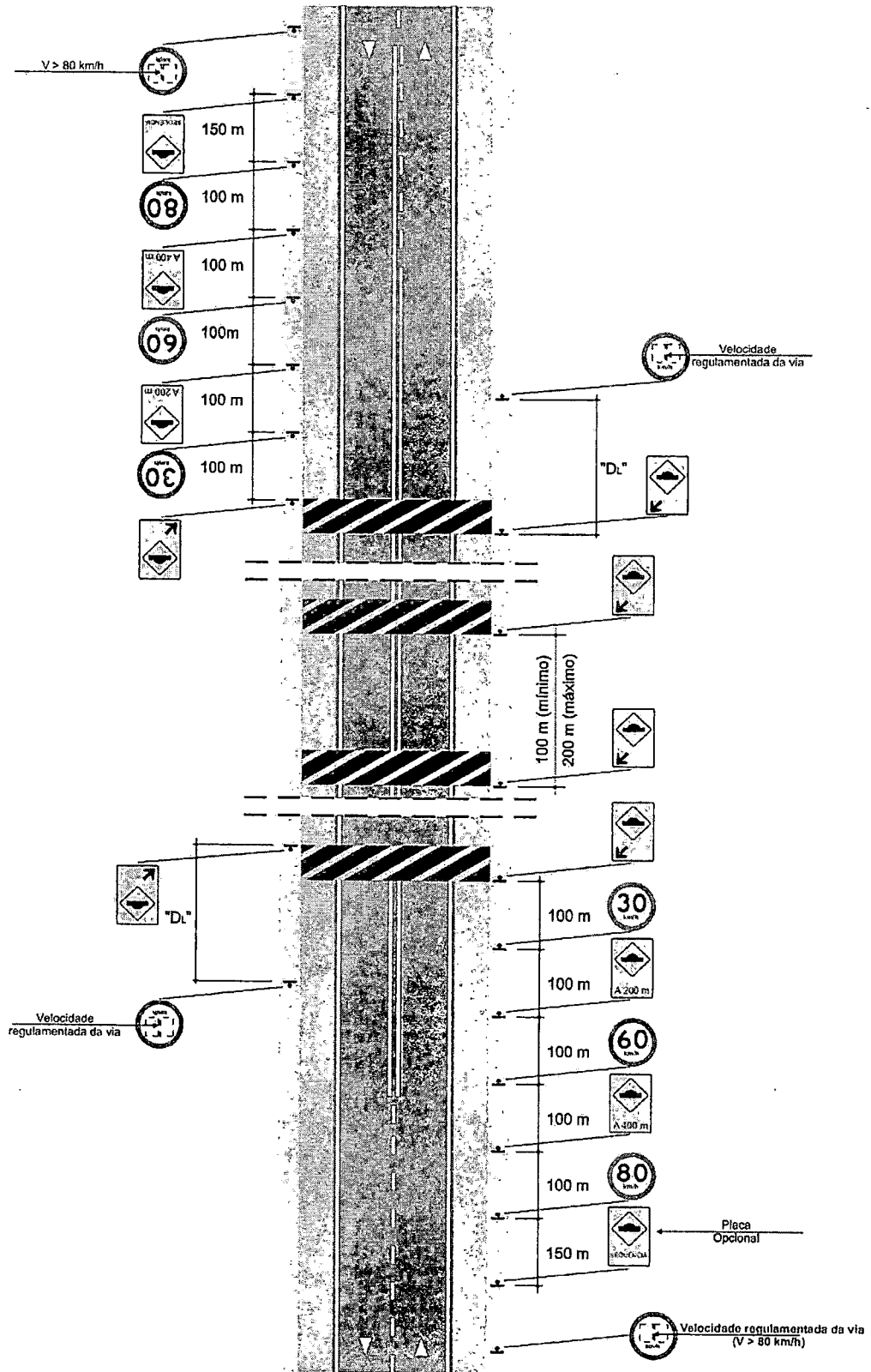
Nome: _____ CREA/CAU nº: _____ Assinatura: _____
Data: ____/____/____

ANEXO IV – SINALIZAÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL



Exemplo de aplicação





- Exemplo de rodovia regulamentada com velocidade maior que 80 km/h.



PROTOCOLO Nº 3006/2026
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) OBJETIVO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base, conforme condições e exigências estabelecidas.

2) MODALIDADE: Pregão eletrônico para Registro de Preços.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 560.659,03 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00

6) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

06 / 05 / 26

Claudinei de Siqueira
Tesouraria
Matrícula 7441

06 / 05 / 26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

() Não há previsão recursos financeiros.

☒ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

() Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 143/2026

6 / 5 / 26



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

67

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO Nº 3006/2026

TIPO: MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE

POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bnc.org.br", objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base em anexo e representada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 13:59 do dia 19 de junho de 2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 19 de junho de 2026.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bnc.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

68

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bnc.org.br.

1.10. O PREGÃO será conduzido pela pregoeira, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 322/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base em anexo e representada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE – POR LOTE.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através das dotações abaixo:

Secretaria	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras.**

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras" constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4.**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

69

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);



f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.5. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.5.1. A verificação do item 7.5 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.7.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.7.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.7.1. "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu



operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BNC - Bolsa Nacional de Compras**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC - Bolsa Nacional de Compras** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br



9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **13:59 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

74

10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BNC sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **14:00 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

75

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **14:00 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bnc.org.br, por comando da pregoeira.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

76

- 12.6.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.11.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.14.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.15.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bnc.org.br.
- 12.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

77

12.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.17.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.17, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.18. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.20. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.21. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos à pregoeira via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.22. A pregoeira/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a pregoeira efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.5.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem a pregoeira pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.
- b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.
- c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pela pregoeira, sempre respeitando as leis vigentes.

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;



14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.

14.3.4 Qualificação Técnica:

14.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

14.3.4.2. Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
- b) Certidão de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA ou CAU;
- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e exigências constantes no edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;
- d) Declaração formal da licitante de que se responsabiliza pelo fornecimento e uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente;
- e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil, conforme legislação vigente.

14.3.4.3. Da Comprovação de Capacidade Técnica Operacional por Lote

Considerando que o objeto da contratação está dividido em lotes distintos, as exigências de qualificação técnica deverão observar a compatibilidade com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, sendo permitido:

- I. a apresentação de acervo técnico referente a apenas um dos lotes; ou
- II. a apresentação de acervo técnico referente a obras completas que contemplem simultaneamente os serviços exigidos para ambos os lotes.

Lote 01 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção de Patologias em Pavimentos

A licitante deverá comprovar a execução de serviços de pavimentação de vias com revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m), no mínimo:

- I. Execução de 120 (cento e vinte) toneladas, ou
- II. 50 m³ (cinquenta metros cúbicos), ou



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

III. 1.000 m² (mil metros quadrados) de pavimentação em CBUQ.

81

Lote 02 - Sinalização Vertical e Horizontal

A licitante deverá comprovar a execução de serviços de sinalização viária, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m), no mínimo:

- I. Execução de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pintura termoplástica;
- II. Instalação de, no mínimo, 500 (quinhentos) tachões;
- III. Instalação de, no mínimo, 200 (duzentas) placas de sinalização.

Será admitida a comprovação dos quantitativos exigidos por meio de um único atestado ou pela soma de múltiplos atestados, desde que atendam integralmente às exigências de cada lote.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) nenhum dos sócios da proponente mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 5) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 6) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VI

c) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) conforme modelo do ANEXO VII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.



14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e)** apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f)** incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.
- g)** No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- h)** Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A PLANILHA DE ORÇAMENTO BASE – POR LOTE.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- a)** Contenham **mais de três casas decimais;**
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão da pregoeira;
- c)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
- d)** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.



16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido seguro garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este último apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BNC. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme Art. 55 §1º da Lei



14.133/2021.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta da ata constantes no **ANEXO II** desse edital.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021).



24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

24.7.1. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

24.7.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

24.7.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução



dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
- II** – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- III**- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação podendo ser renovada de acordo com a legislação vigente.

25. LOCAL E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

89

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis. Serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, conforme disposto no Art. 183 da Lei 14.133/2021, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

91

cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

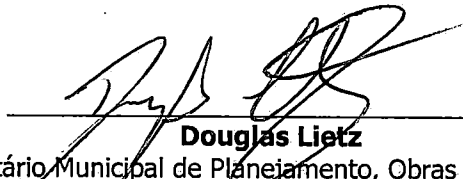
28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Ciência Sobre Custos de Uso da Plataforma Eletrônica
ANEXO VI	Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 29 de maio de 2026.


Douglas Lietz
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo
Decreto nº 147/2026



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

92

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base em anexo e representada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE 1 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção das Vias						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1	DESLOCAMENTO					14.688,00
1.1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	km	1.000,00	12,00	14,69	14.688,00
2	ONDULAÇÕES E TRAVESSIAS TRANSVERSAIS					142.952,80
2.1	Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	m	150,00	390,61	478,11	71.716,00
2.2	Travessia elevada (por metro)	m	50,00	1.164,00	1.424,74	71.236,80
3	MANUTENÇÃO DE REVESTIMENTO					80.497,91
3.1	Demolição manual de pavimento	m3	50,00	52,51	52,51	2.625,50
3.2	Escarificação, regularização compac. Súbleito	m2	1.000,00	4,12	4,12	4.120,00
3.3	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t) - incluindo transporte	t	120,00	187,95	230,05	27.606,10
3.4	Fornecimento de CAP-50/70	t	6,00	4.756,10	5.821,47	34.928,80
3.5	Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM	m2	1.000,00	0,51	0,62	624,24
3.6	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C - incluindo transporte	t	0,50	3.462,14	4.237,66	2.118,83
3.7	Fornecimento de asfalto diluído CM-30 - incluindo transporte	t	1,10	6.294,15	7.704,04	8.474,44
4	MANUTENÇÃO DE BASE					68.010,34
4.1	Recomposição de base com brita graduada	m3	200,00	154,63	189,27	37.853,42
4.2	Recomposição de sub-base com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida	m3	200,00	123,19	150,78	30.156,91
TOTAL DO LOTE 1						306.149,04

LOTE 2 - Sinalização Vertical e Horizontal						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR COM BDI	TOTAL COM BDI
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					121.322,88
1.1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm	m²	1.000,00	40,09	49,07	49.070,16
1.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm	m²	500,00	66,59	81,51	40.753,08
1.3	TACHÃO refletivo bidirecional	und	500,00	51,47	63,00	31.499,64
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					133.187,11
2.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte.	m²	50,00	537,82	658,29	32.914,58



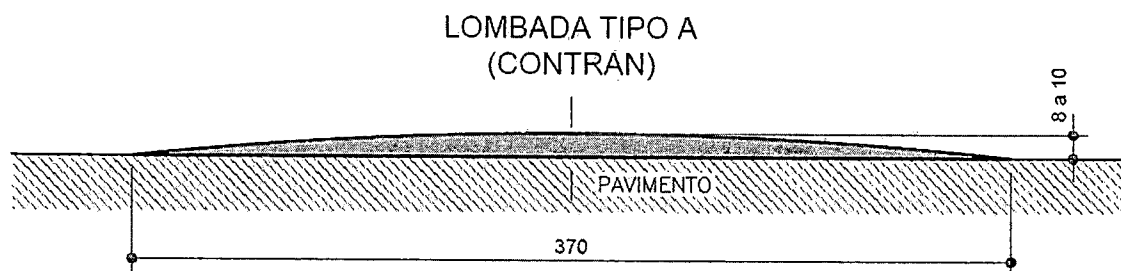
2.2	SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m.	und	200,00	409,61	501,36	100.272,53
TOTAL DO LOTE 2						254.509,99

2.2. Os serviços solicitados dependerão da necessidade específica de cada via ou espaço público a ser atendido. Para o LOTE 1 - EXECUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E MANUTENÇÃO DAS VIAS, será adotado o seguinte padrão técnico:

2.2.1. LOTE 1 - ITEM 2.1. - LOMBADA TIPO "A": Execução de lombada física transversal à via, destinada à redução e ao controle da velocidade veicular, executada em pavimento asfáltico, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, conforme especificado na respectiva solicitação.

A lombada deverá atender rigorosamente às dimensões, inclinações e posicionamento definidos pelas normas do CONTRAN, DNIT, pela legislação municipal vigente, e especificação da fiscalização na solicitação.

Dimensões de referência:



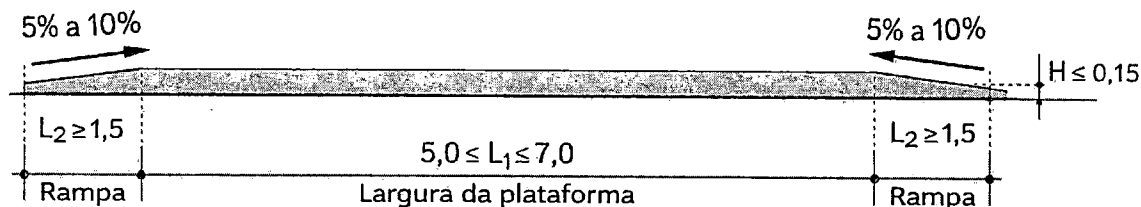
Deverá possuir, como padrão, 3,70 m (três metros e setenta centímetros) de largura e altura entre 8 cm (oito centímetros) e 10 cm (dez centímetros), executado conforme a largura da pista.

O serviço será medido e remunerado em metros lineares executados, uma vez que a planilha orçamentária considera os valores para um metro linear executado com as especificações acima, considerando a ondulação acabada, contemplando todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo, mas não se limitando a serviços preliminares, sinalização provisória, execução, acabamento e limpeza.

A largura efetiva da via servirá como referência para o cálculo do quantitativo a ser empenhado e a medição dos serviços executados será realizada por fiscal designado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, por ocasião da aferição e medição final.

2.2.2. LOTE 1 - ITEM 2.1 - TRAVESSIA ELEVADA: Execução de faixa elevada destinada à travessia segura de pedestres, executada com elevação do pavimento ao nível do passeio público e acabamento superficial adequado, visando a priorização do pedestre e a moderação do tráfego, conforme normas técnicas regulamentações de trânsito vigentes.

Dimensões de referência:

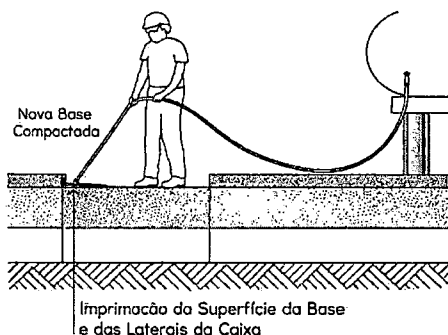


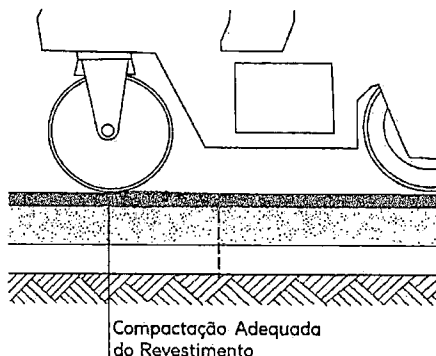
Contará com largura mínima de 5,00 m (cinco metros) e altura de 15 cm (quinze centímetros), com rampas de entrada e saída medindo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) cada, apresentando inclinação longitudinal entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento). O elemento será executado em toda a largura da pista, estendendo-se até o alinhamento do meio-fio do passeio, quando existente, de forma a não obstruir o escoamento das águas pluviais junto à sarjeta.

O serviço será medido em metros, considerando a travessia acabada, compreendendo todas as etapas necessárias à sua completa execução, incluindo, mas não se limitando a serviços preliminares, implantação de sinalização provisória, execução da travessia, acabamento, e limpeza final da área.

As dimensões definidas servirão como base para o cálculo do quantitativo a ser empenhado, podendo sofrer ajustes em função da largura da via e altura da plataforma. A verificação, conferência e medição dos serviços executados serão realizadas por fiscal designado indicado no empenho.

2.2.3. LOTE 1 - ITEM 3 - MANUTENÇÃO DO REVESTIMENTO: Execução de remendo em pavimento asfáltico, compreendendo a delimitação da área a ser reparada, implantação de sinalização de trânsito para garantia da segurança, corte regular ou fresagem do pavimento existente, remoção do material deteriorado, limpeza da área, imprimação e aplicação de pintura de ligação com material betuminoso, recomposição do pavimento com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compactação adequada, acabamento nivelado ao pavimento adjacente, limpeza final e liberação da via ao tráfego. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, em conformidade com as normas técnicas vigentes.





A retirada das camadas do pavimento deverá ser executada conforme a recuperação prevista nos respectivos Itens 3 e 4 do Lote 1. Nos casos em que for realizada apenas a recuperação superficial, não será necessária a remoção e recomposição da sub-base e/ou base (ITEM 4). Ainda assim, para o item 3, deverão ser obrigatoriamente executadas as seguintes etapas: corte ou fresagem do pavimento danificado na espessura necessária à sua recuperação (aproximadamente 5 cm), retirada e descarte adequado do material, limpeza da caixa, aplicação de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-1C, execução da camada de revestimento com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para pavimentação asfáltica, padrão DNIT, faixa C, com CAP 50/70, na espessura padrão de 5 cm (podendo ser excepcionalmente solicitada espessura diferente a depender da via) restabelecendo a cota inicial da superfície da via após a adequada compactação, a qual deve ser realizada com auxílio de placa vibratória ou rolo compactador vibratório liso, limpeza da área recuperada e liberação ao tráfego. Em caso de recuperação da base (ITEM 4) deverá ser executada conforme a solicitação, removendo as camadas afetadas, garantindo a restauração da capacidade estrutural e funcional do pavimento. Incluído a imprimação, dessa nova base, etapa anterior a pintura de ligação e seguindo os serviços posteriores necessários.

A quantidade estimada para os serviços será dimensionada em metros quadrados (m^2) de material acabado, conforme os respectivos itens, não se limitando apenas ao fornecimento de materiais, mas contemplando todas as etapas necessárias à completa e correta execução do serviço solicitado.

2.2.4. LOTE 1 - ITEM 4 - RECONSTITUIÇÃO DE BASE: Serviço de recuperação estrutural da base, sub-base e/ou subleito do pavimento asfáltico em áreas que apresentem falhas profundas, afundamentos ou degradação severa. O serviço compreende a remoção integral das camadas comprometidas e sua recomposição mediante o preenchimento com novo material granular adequado, tais como rachão ou brita graduada, seguido de compactação, garantindo a restauração da capacidade estrutural e funcional do pavimento.

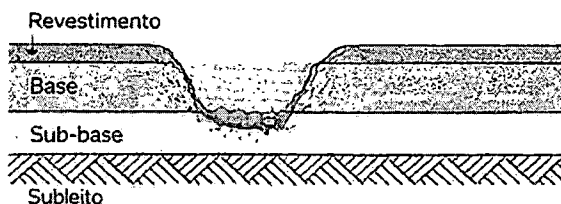


DEFEITO ORIGINAL

1

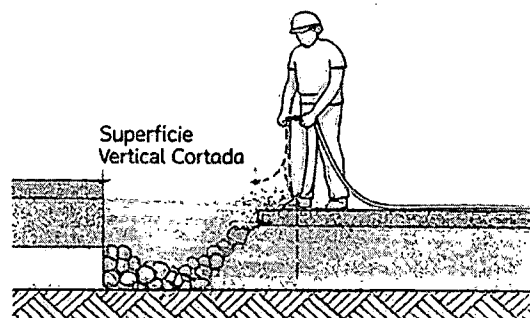
PREPARO DE CAIXA PARA REPARO

2

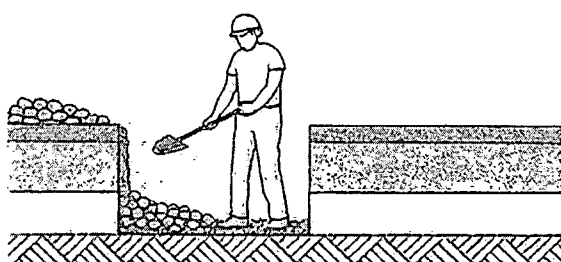


LIMPEZA DA CAIXA

3



4



2.3. Os serviços solicitados dependerão da necessidade específica de cada via ou espaço público a ser atendido. Para o LOTE 2 - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, será adotado o seguinte padrão técnico:

2.3.1. LOTE 2 - Item 1.1 - Faixa de sinalização horizontal (termoplástica por aspersão - e = 1,5 mm)

Execução de sinalização horizontal viária por meio de aplicação de material termoplástico pelo método de aspersão, com espessura média final de 1,5 mm (uma vírgula cinco milímetros), destinada à demarcação de faixas longitudinais e transversais de tráfego, tais como faixas de bordo, eixo de pista, linhas de retenção e demais marcações previstas em projeto ou conforme solicitação da Administração.

O serviço compreende o fornecimento de todo o material termoplástico, microesferas de vidro para retrorrefletância, mão de obra especializada, equipamentos apropriados, limpeza e preparação prévia



da superfície, implantação de sinalização provisória de segurança, aplicação do material, acabamento, cura e liberação da via ao tráfego, em conformidade com as normas do CONTRAN, DNIT e legislação de trânsito vigente.

A medição será realizada em metros quadrados (m^2) de sinalização efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

2.3.2. LOTE 2 - ITEM 1.2 - PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS (Termoplástico por Extrusão - E = 3 Mm)

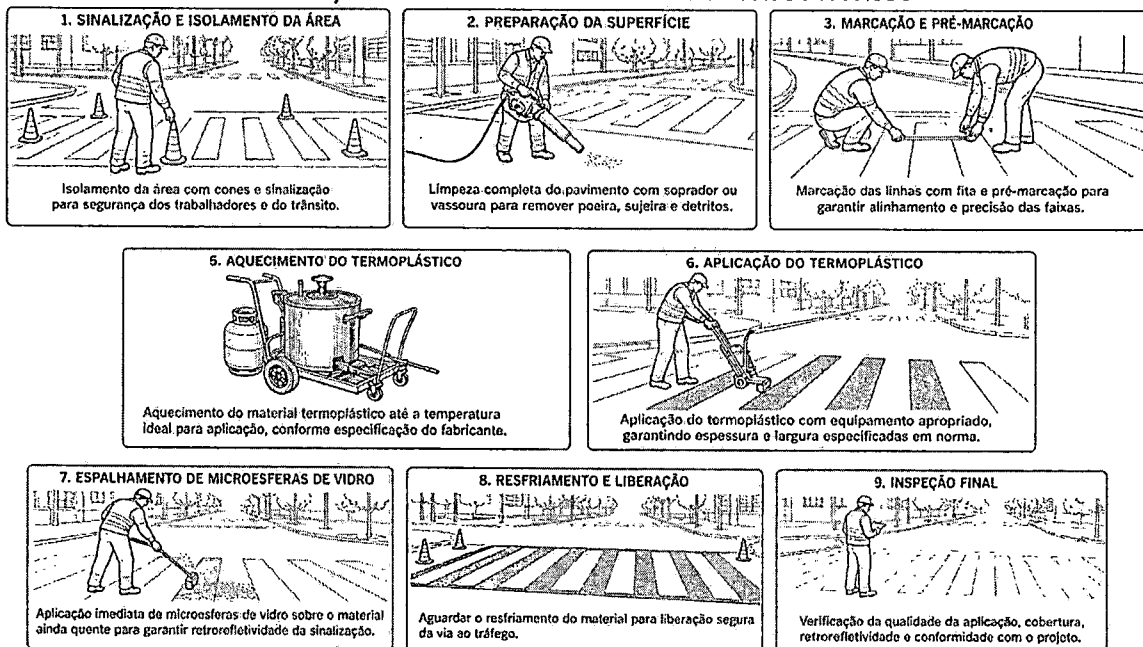
Execução de sinalização horizontal especial, compreendendo a pintura de setas direcionais, áreas zebreadas, símbolos e inscrições regulamentares, mediante aplicação de material termoplástico pelo método de extrusão, com espessura média final de 3 mm (três milímetros).

O serviço inclui o fornecimento do material termoplástico, microesferas de vidro para garantir retrorrefletância, mão de obra, equipamentos específicos, limpeza e preparação da superfície do pavimento, sinalização provisória da área, aplicação do material, acabamento, tempo de cura e liberação ao tráfego.

A execução deverá atender rigorosamente às especificações técnicas, cores, dimensões e posicionamentos estabelecidos pelas normas do CONTRAN, DNIT, ABNT NBR 16184 e NBR 13159 e demais regulamentações de trânsito vigentes.

A medição será realizada em metros quadrados (m^2) de área efetivamente sinalizada e aprovada pela fiscalização.

EXECUÇÃO DE PINTURA TERMOPLÁSTICA – PASSO A PASSO





2.3.3. LOTE 2 - Item 2.1 – Placa de sinalização (com película refletiva, sem suporte)

Fornecimento e instalação de placa de sinalização vertical viária, confeccionada em chapa metálica adequada, com aplicação de película retrorrefletiva de alta durabilidade, conforme classe definida em projeto ou solicitação da Administração, sem fornecimento do suporte metálico.

O serviço compreende a confecção da placa, aplicação da película refletiva, pintura do verso quando aplicável, fixação da placa ao suporte existente, incluindo parafusos, abraçadeiras e demais acessórios necessários, bem como mão de obra e equipamentos para sua correta instalação.

As placas deverão atender às dimensões, cores, símbolos e padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e normas do CONTRAN.

A medição será realizada por metro quadrado de placa efetivamente instalada e aceita pela fiscalização.

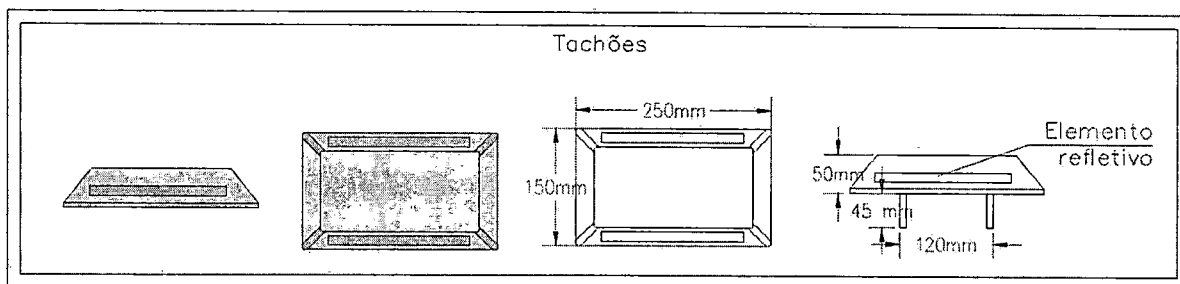
2.3.4. LOTE 2 - Item 1.4 Tachão refletivo bidirecional

Fornecimento e instalação de tachão refletivo bidirecional para sinalização horizontal, utilizado como elemento segregador e moderador de tráfego, confeccionado em material de elevada resistência estrutural, com refletores bidirecionais de alta visibilidade noturna.

O serviço inclui o fornecimento do tachão, limpeza e preparação da superfície do pavimento, aplicação de adesivo estrutural ou argamassa apropriada, posicionamento e alinhamento conforme projeto ou solicitação, tempo de cura e liberação ao tráfego.

Os tachões deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às diretrizes do CONTRAN e DNIT. A medição será realizada por unidade (und.) de tachão instalado e aprovado pela fiscalização.

Sinalização Tachões



2.3.5. LOTE 2 - Item 2.2 - Suporte metálico galvanizado a fogo (d = 2,5", h = 3,00 m)

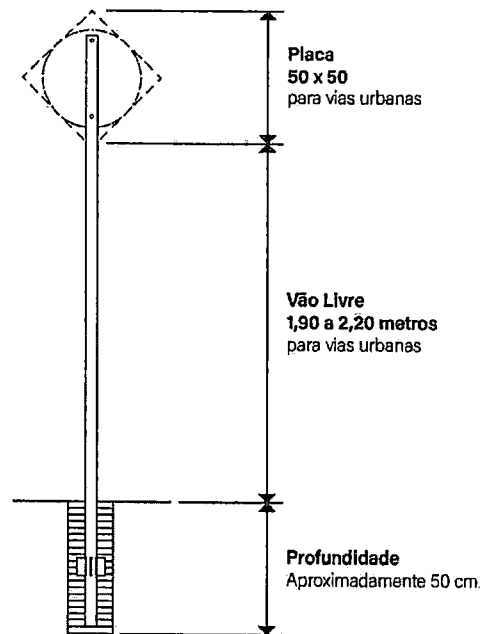
Fornecimento e instalação de suporte metálico tubular para sinalização vertical, confeccionado em aço galvanizado a fogo, com diâmetro nominal de 2,5" (duas polegadas e meia), altura total de 3,00 m (três metros), dotado de tampa superior e aletas anti-giro.

O serviço inclui o fornecimento do suporte, escavação manual ou mecanizada, implantação, alinhamento e prumo do poste, chumbamento em base de concreto, recomposição do passeio ou pavimento quando necessário, limpeza final da área e liberação do local.



A execução deverá garantir estabilidade, durabilidade e resistência mecânica adequadas, conforme normas técnicas vigentes.

A medição será realizada por unidade (und.) de suporte efetivamente instalado e aprovado pela fiscalização.



2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 560.659,03 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

3.2. Os valores unitários da composição dos serviços e dos itens do orçamento serão referenciados nas tabelas DER_PR_03/2025 (sem desoneração) e ORSE, sendo ainda o item 4.1 do lote 2 composto da média de 3 orçamentos com empresas do ramo. Todos os itens com BDI incorporado ao valor final.

3.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

100

3.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.4.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

3.4.4. O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida no caput, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

3.4.5. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

3.4.6. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

4. DO BDI

4.1. A taxa de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) é definida pelo cálculo que determina o acórdão do TCU 2.622/2013:

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,24%
Seguro e Garantia	SG	0,53%
Risco	R	0,74%
Despesas Financeiras	DF	1,12%
Lucro	L	7,67%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

101

Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,40%

BDI COM desoneração

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

4.1.2. Considerando os valores praticados na região, os serviços que demandam, os impostos, disponibilidade de atuação nas emergências e o objeto deste termo para contratação, o **BDI incidirá 22,40% sobre os valores da planilha de orçamento base.**

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO percentual sobre a planilha de orçamento base.

5.2. Optou-se pelo registro de preços em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a aquisição.

5.3. O desconto será aplicado de forma linear e uniforme sobre todos os itens constantes na Planilha de Orçamento Base anexa, devendo o percentual ofertado pela licitante incidir igualmente sobre o valor unitário de cada item da planilha referencial, sendo vedada a adoção de percentuais diferenciados.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Prefeitura Municipal de Piên está atualmente empenhada em promover a expansão e a reestruturação das vias urbanas e estradas vicinais do município. Nesse contexto, identificamos a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura viária já existente, uma vez que as vias e estradas sofrem desgaste causado por fenômenos climáticos, ação do tempo, intervenções de concessionárias de serviços públicos e pelo uso contínuo por veículos. Para garantir a segurança, a organização e a eficiência na circulação de veículos e pedestres, torna-se imprescindível a realização periódica de



serviços de manutenção e conservação da sinalização viária. Assim, a contratação de uma empresa especializada em serviços de sinalização vertical (suportes e placas) e horizontal (pintura de faixas, marcas de solo, setas) é fundamental para assegurar a qualidade, durabilidade e visibilidade dessas sinalizações.

6.2. A implementação de uma sinalização adequada traz diversos benefícios à população, incluindo maior segurança no trânsito, melhor organização do fluxo de veículos, redução de acidentes e uma infraestrutura urbana mais ordenada e adaptada ao crescimento populacional e da infraestrutura viária do município. Dessa forma, a contratação visa atender às necessidades de mobilidade, segurança e ordenamento do trânsito, promovendo uma cidade mais segura, eficiente e preparada para o seu desenvolvimento.

7. FONTE ORÇAMENTARIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

7.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00/ 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da qualificação técnica tem por objetivo demonstrar a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá comprovar capacidade técnica por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços similares, em características, quantidades e prazos, ao objeto desta contratação.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pelo cumprimento das normas técnicas brasileiras vigentes.

Caberá, ainda, à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a instalação de base operacional, bem como a disponibilização de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, documentação e demais meios necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, conforme o caso;
- b) Certidão de Registro e Regularidade do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), junto ao CREA ou CAU;



- c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que tem pleno conhecimento das condições e exigências constantes no edital e seus anexos, assumindo total responsabilidade pela execução do objeto;
- d) Declaração formal da licitante de que se responsabiliza pelo fornecimento e uso adequado de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com a legislação vigente;
- e) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante, por meio de registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento hábil, conforme legislação vigente.

8.1.1. Da Comprovação de Capacidade Técnica Operacional por Lote

Considerando que o objeto da contratação está dividido em lotes distintos, as exigências de qualificação técnica deverão observar a compatibilidade com o lote para o qual a licitante apresentar proposta, sendo permitido:

- III. a apresentação de acervo técnico referente a apenas um dos lotes; ou
- IV. a apresentação de acervo técnico referente a obras completas que contemplem simultaneamente os serviços exigidos para ambos os lotes.

Lote 01 - Execução de Redutores de Velocidade e Manutenção de Patologias em Pavimentos

A licitante deverá comprovar a execução de serviços de pavimentação de vias com revestimento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m), no mínimo:

- IV. Execução de 120 (cento e vinte) toneladas, ou
- V. 50 m³ (cinquenta metros cúbicos), ou
- VI. 1.000 m² (mil metros quadrados) de pavimentação em CBUQ.

Lote 02 - Sinalização Vertical e Horizontal

A licitante deverá comprovar a execução de serviços de sinalização viária, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico, devidamente acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m), no mínimo:

- IV. Execução de 1.500,00 m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pintura termoplástica;
- V. Instalação de, no mínimo, 500 (quinhentos) tachões;
- VI. Instalação de, no mínimo, 200 (duzentas) placas de sinalização.

Será admitida a comprovação dos quantitativos exigidos por meio de um único atestado ou pela soma de múltiplos atestados, desde que atendam integralmente às exigências de cada lote.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os possíveis locais de prestação de serviços definidos nesse objeto caracterizam-se por vias e pátios públicos do município de Piên – PR e serão definidos no ato da contratação dos mesmos, através de emissão da Ordem de Serviço e/ou Empenho.



9.2. O objeto do contrato deverá ser iniciado e executado em prazos estipulados pela contratante, contados após a emissão da Ordem de Serviço ou Empenho, de acordo com a necessidade e características dos serviços a serem realizados, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

9.3. Não poderá o detentor da ata recusar-se a executar os itens solicitados na ordem de serviço e nota de empenho do Município de Piên, mesmo que em pequenas quantidades.

9.4. A entrega do objeto será feita nas quantidades e prazos estabelecidos pela prefeitura Municipal de Piên conforme sua necessidade.

9.5. A mobilização de funcionários e equipamentos é de total responsabilidade da Contratada.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. O início da execução do objeto deverá acontecer em 5 dias úteis após a contratante emitir o empenho ou em data especificada na solicitação.

10.1.2. Deverão ser executados os serviços constantes no empenho conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, representada pelo fiscal indicado.

10.1.3. Em caso de dúvidas a respeito dos serviços a serem executados a respeito de localização exata, extensões/dimensões, deverá ser consultado o fiscal indicado.

10.2. Obrigações da Contratada:

10.2.1. Efetuar a execução dos serviços nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do item 4 deste termo de referência.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados.

10.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer, às suas expensas, em prazo a ser acordado com a fiscalização, não excedendo 5 (cinco) dias, salvo em casos de comprovada inviabilidade, o serviço com avarias ou defeitos.

10.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.2.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

10.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, uniforme e EPI's aos



funcionários envolvidos na execução do serviço, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.2.9. Fornecer mão de obra qualificada e materiais de qualidade que atendam as conformidades técnicas mínimas exigidas para o serviço realizado, sujeito à intervenção pelo técnico responsável da contratante.

10.2.10. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo técnico responsável indicado pela Contratada, para orçamento e/ou execução de determinado serviço, sempre que solicitado pelo fiscal técnico da contratante.

10.3. Referente à execução técnica dos serviços:

10.3.1. A execução de todos os serviços deve obedecer às normas técnicas, e cumprir com todas as exigências e especificações solicitadas pela contratante, sujeito à intervenção pelo fiscal técnico.

10.3.2. Os materiais usados em todos os serviços devem cumprir com as exigências das normas técnicas, seguindo estritamente as especificações recomendadas pelo técnico responsável da contratante, podendo sempre ser solicitada a comprovação das mesmas.

10.4. Os objetos serão recebidos:

10.4.1. Provisoriamente, para a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.4.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

10.4.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

10.4.4. Após a aprovação do objeto pela fiscalização, a Contratada estará autorizada a enviar a planilha de medição e relatório fotográfico do período em questão para a análise e aprovação do fiscal técnico.

10.4.5. O relatório fotográfico deverá ser enviado em arquivos no formato JPG. Deverá conter fotos de todas as etapas da execução do serviço da medição informada e detalhes importantes para a devida comprovação das especificações exigidas, assim como também a frequência e duração da execução e devido acompanhamento técnico. O relatório da Contratada será confrontado com o relatório próprio dos fiscais. Para o registro das fotos deve ser usado aplicativos de câmera (gratuitos) com georreferenciamento de localização, data e hora.

10.4.6. O prazo para análise e envio do parecer da fiscalização, é de até 10 dias corridos contados a partir do recebimento.

10.4.7. As medições dos serviços poderão ser realizadas, quando executados em sua totalidade, se finalizado no período de até 30 dias. Ou parcialmente, quando uma determinada Ordem de serviço ultrapassar 30 dias de prazo de execução ou com prorrogação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

10.4.8. Medições parciais serão realizadas ao fim de períodos de 30 dias, até a finalização e consequente medição final.



10.5. Cronograma de realização dos serviços:

10.5.1. A execução dos serviços deve seguir rigorosamente o cronograma da obra, o mesmo será definido pelo técnico responsável da contratante.

10.5.2. A Contratada deve disponibilizar-se de mão de obra, material e equipamentos suficientes para atender o cronograma da obra.

10.5.3. Os possíveis locais de prestação de serviços definidos nesse objeto caracterizam-se por vias e pátios públicos do município de Piên – PR e serão definidos no ato da solicitação dos mesmos, através de emissão da Ordem de Serviço e Empenho.

10.5.4. Os serviços serão prestados conforme acordado com a secretaria solicitante.

10.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e transportes necessários para execução dos serviços dispostos no item 1 "OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", promovendo sua substituição quando necessário.

10.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou ata de registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante e o responsável técnico da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência contratual.

11.7. A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



Fiscalização

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.10. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.17.1. O fiscal administrativo será responsável pela emissão da Ordem de Serviço e solicitação do empenho, a qual será enviada para o endereço de e-mail informado pela Contratada no contrato. Além de copiar o endereço de e-mail do fiscal técnico e demais interessados.

11.17.2. O fiscal técnico acompanhará o levantamento dos serviços juntamente com o técnico responsável da Contratada e será responsável pela conferência e aprovação dos orçamentos e medições.

11.17.3. O fiscal técnico fiscalizará a conformidade da execução dos serviços em relação as normas técnicas, quantidade e qualidade exigida pela contratante.

Gestor do Contrato

11.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;



12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços terá vigência de 12 meses a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município, os contratos decorrentes da Ata terão seus próprios prazos e poderão ser prorrogados conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1. Tabela de referência e orçamentos com empresas do ramo dos serviços pretendidos.

- I. DER - PR 08/2025 (sem desoneração).
- II. ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe;
- III. SINAL CENTER Comércio E Sinalização Ltda - CNPJ: 38.414.523/0001-57
- IV. SINALOPES Serviços De Sinalização Trânsito Ltda – CNPJ: 29.255.871/0001-38;
- V. SINALPARE - Sinalizações Viárias - CNPJ 45.826.314/0001-8;

Elaborado em 30 de abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

110

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026

PROTOCOLO 3006/2026

No do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Wagner Albuquerque - OAB/PR 132.993 e em conjunto com a Secretária Municipal Finanças Sra. -----, inscrita no CPF sob nº _____ e o DETENTOR DA ATA -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, com endereço na -----, -----, CEP -----, fone: .. -----, e-mail -----; neste ato representado por -----, inscrito(a) no CPF sob nº -----

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base em anexo e representada abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. O valor total estimado da ata é de R\$ -----

1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

111

extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

2.2. LOCAL: Os possíveis locais de prestação de serviços definidos nesse objeto caracterizam-se por vias e pátios públicos do município de Piên – PR e serão definidos no ato da solicitação dos mesmos, através de emissão da Ordem de Serviço e Empenho.

2.3. O início da execução do objeto deverá acontecer em 5 dias úteis após a contratante emitir o empenho ou em data especificada na solicitação.

2.4. Deverão ser executados os serviços constantes no empenho conforme solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, representada pelo fiscal indicado.

2.5. Em caso de dúvidas a respeito dos serviços a serem executados a respeito de localização exata, extensões/dimensões, deverá ser consultado o fiscal indicado.

2.6. Os objetos serão recebidos:

2.6.1. Provisoriamente, para a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

2.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

2.6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas.

2.6.4. Após a aprovação do objeto pela fiscalização, a Contratada estará autorizada a enviar a planilha de medição e relatório fotográfico do período em questão para a análise e aprovação do fiscal técnico.

2.6.5. O relatório fotográfico deverá ser enviado em arquivos no formato JPG. Deverá conter fotos de todas as etapas da execução do serviço da medição informada e detalhes importantes para a devida comprovação das especificações exigidas, assim como também a frequência e duração da execução e



devido acompanhamento técnico. O relatório da Contratada será confrontado com o relatório próprio dos fiscais. Para o registro das fotos deve ser usado aplicativos de câmera (gratuitos) com georreferenciamento de localização, data e hora.

2.6.6. O prazo para análise e envio do parecer da fiscalização, é de até 10 dias corridos contados a partir do recebimento.

2.6.7. As medições dos serviços poderão ser realizadas, quando executados em sua totalidade, se finalizado no período de até 30 dias. Ou parcialmente, quando uma determinada Ordem de serviço ultrapassar 30 dias de prazo de execução ou com prorrogação devidamente justificada e aceita pela fiscalização.

2.6.8. Medições parciais serão realizadas ao fim de períodos de 30 dias, até a finalização e consequente medição final.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a execução dos serviços nas condições, nos prazos e nos locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do item 4 deste termo de referência.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços executados.
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou refazer, às suas expensas, em prazo a ser acordado com a fiscalização, não excedendo 5 (cinco) dias, salvo em casos de comprovada inviabilidade, o serviço com avarias ou defeitos.
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f)** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- i)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, uniforme e EPI's aos funcionários envolvidos na execução do serviço, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



- j) Fornecer mão de obra qualificada e materiais de qualidade que atendam as conformidades técnicas mínimas exigidas para o serviço realizado, sujeito à intervenção pelo técnico responsável da contratante.
- k) Fornecer Anotação de responsabilidade técnica (ART) emitida pelo técnico responsável indicado pela Contratada, para orçamento e/ou execução de determinado serviço, sempre que solicitado pelo fiscal técnico da contratante.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços conforme Portaria 501/2026.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

114

4.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

115

4.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



4.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.



5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data-base do orçamento estimativo que fundamentou a presente contratação.

6.2.1 O reajuste somente poderá ser aplicado após o decurso do prazo mínimo de um ano, contado da data-base referida, vedada qualquer atualização monetária ou reajuste antes desse período.

6.2.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, o reajuste será aplicado com base no índice INPC, observando-se os critérios, fórmulas e periodicidade ali estabelecidos.

6.2.3. Considera-se data-base do orçamento estimativo a data em que foi elaborado o documento que serviu de base para a formação do preço de referência pela Administração.

6.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.



6.5. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.6. Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.7. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.8. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O reequilíbrio será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria	Dotação Orçamentária
Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00/ 04.001.15.451.0006.2009.3.3.90.39.00.00
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- deixar de entregar a documentação exigido originalmente no certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- 119
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da nota de empenho, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



II – Compensatória:

- a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da(s) nota(s) de empenho em aberto.
- e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
- f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico xx/2026**.

Piên/PR, xx de xxxxxxxx de 2026.

Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxx

Detentor da Ata de Registro de Preços

Wagner Albuquerque

Procuradoria Jurídica
OAB/PR 132.993

xxxxxx

Secretário de xxxxx
Decreto nº xxxx

Testemunhas:

1. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
2. Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____
Assinatura: _____



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2026.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) nenhum de nossos sócios mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

*(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

125

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** **((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, ____ de ____ de 2026.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

126

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE CUSTOS DE USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

Pregão xx/2026

Órgão/Entidade:

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do licitante identificado acima, **declaro**, para os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa:

1. **Tem plena ciência** de que **quaisquer custos, tarifas, mensalidades, taxas de intermediação, adesão, manutenção, credenciamento, habilitação de certificado digital, suporte técnico, ou quaisquer outras despesas** decorrentes do uso da plataforma eletrônica indicada no Edital (incluindo, se houver, serviços de terceiros necessários ao acesso/participação) **são de exclusiva responsabilidade do licitante/contratado, não se constituindo encargo da Administração Pública e não compondo o preço da proposta.**
2. **Reconhece** que tais despesas **não geram direito a reembolso, repasse ou ressarcimento** por parte da Administração, **em nenhuma fase** (sessão pública, adjudicação, homologação, contratação, execução contratual ou pagamento).
3. **Compromete-se** a manter, às suas expensas, as **condições técnicas e operacionais** necessárias ao uso da plataforma (acesso à internet, computador, navegador compatível, certificado digital, cadastro/credenciamento atualizado, bem como o adimplemento de eventuais taxas devidas à operadora da plataforma), responsabilizando-se por **qualquer indisponibilidade** que decorra de sua esfera de atuação.
4. **Declara** que a empresa **leu e concorda** com os **Termos de Uso e Políticas** da plataforma, quando aplicáveis, e que o **descumprimento** de obrigações assumidas junto à operadora da plataforma **não acarretará ônus** à Administração.
5. **Ratifica** que esta declaração **íntegra** a proposta apresentada e que a **sua falsidade** ou o **descumprimento** do aqui declarado sujeitam o licitante às **sanções administrativas** cabíveis previstas no edital e na legislação aplicável (inclusive a Lei nº 14.133/2021), **sem prejuízo** das demais responsabilidades civis e penais.

Local e data: , ____ de _____ de _____

[Nome do representante] – [Cargo]

[CPF]

Pela empresa [Razão Social] – CNPJ []



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

127

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2026, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

128

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Aa pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:3B13C5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Marcos Aurelio Melenek com matrícula de nº 4766178 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

Bernadete Maguerovski dos Santos, com matrícula de nº 105401;
Igor Elias Telma, com matrícula de nº 4766020
Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos os processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto 047 de 04 de fevereiro de 2025 e demais disposições e contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:095987BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 291, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

EXONERA EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI DE ocupANTE Do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE AREA

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI, portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 009.***.***-**, matrícula 4766168, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Área.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:5CA9DFA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 292/2025

DECRETO Nº 292 DE 06 DE AGOSTO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 42.561,20.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 42.561,20, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2451492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 321/2025

DECRETO N.º 321 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R\$ 86.200,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R\$ 86.200,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1000	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00
	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1080	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....86.200,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
980	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	7.900,00
	SUBTOTAL	7.900,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.5.210	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1280	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	11.900,00

	SUBTOTAL	11.900,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.29	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1140	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	66.400,00
	SUBTOTAL	66.400,00
	TOTAL	86.200,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....86.200,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:9204D396

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO N.º 322, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO N.º 290, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, fica nomeado:
I - Marcos Aurelio Melenek, matrícula nº 4766178, para exercer a função de Agente de Contratação;
II - Thais Becker de Souza, matrícula nº 4766333, para exercer a função de Pregoeiro.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Agente de Contratação, as funções serão exercidas pelo Pregoeiro.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Pregoeiro, as funções serão exercidas pelo Agente de Contratação.

§ 3º Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:A0F51DE1



Protocolo: 3006/2026

Assunto: "registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias".

Requerente: Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de licitações após a emissão do presente parecer, **tipo maior desconto por lote**, que tem por objeto "registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do





objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente.

De outro giro, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo o documento intitulado informações orçamentárias e financeiras, onde o setor de contabilidade e a Secretaria de Administração e Finanças informaram que: "quando se tratar se registro de preços o saldo orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/empenho".

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo maior desconto por lote, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é o "registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.

Ee



Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 07 de maio de 2026.

EDUARDO ARAUJO
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2025 - Edital nº 001/2025, homologado pelo Edital 016./2025 de 17 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Convocar o (a) candidato (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de junho de 2026**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário

Classificação	Nome do Candidato
22º	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de junho de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador: 8CA0089E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 087/2026****CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação Nº 087/2026

PROTOCOLO: 3134/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de saúde de Piên-PR. De acordo com as especificações constantes no termo de referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Chamamento 001/2026

NOME	CNPJ	ORDEM	RESULTADO
CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA	64.885.113/0001-02	1	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: CALAZANS FONOAUDIOLOGIA LTDA**
CNPJ: 64.885.113/0001-02**VALOR: R\$ 171.120,00** (Cento e setenta e um mil e cento e vinte reais)**AUTORIZAÇÃO: 01/06/2026****Publicado por:**

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador: C8A9F98D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 684, DE 29 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 684, DE 29 DE MAIO DE 2026.**

CONCEDE função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº

1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1565, de 15 de janeiro de 2025,

134**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Função Gratificada – símbolo FGT - AS - ao servidor público **João Paulo de Oliveira Silva**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrícula funcional 4765938, ocupante do cargo público de **Médico** por exercer a função da **coordenação técnica dos serviços médicos, supervisão assistencial, auditoria em saúde, regulação de consultas, exames e tratamento fora do Domicílio (TFD) além da representação da Secretaria perante órgãos de fiscalização e controle.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador: 26087C8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 685, DE 01 DE MAIO DE 2026.****PORTARIA Nº 685, DE 01 DE MAIO DE 2026.****PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR.**

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria 502 de 05 de maio de 2026, por mais 30 dias a contar de 05 de junho de 2026, a fim de averiguar os fatos comunicados, através do memorando apresentado pela Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de maio de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador: 9B13276A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
TIPO: MAIOR DESCONTO – POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base, conforme condições e exigências estabelecidas. **Entrega das propostas:** a partir 03/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 19/06/2026 às 14:00h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F31069E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas. **Entrega das propostas:** a partir 03/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 19/06/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6B051870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 01 de junho de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK**, convocado (a) pelo Edital nº 028/2026, residente e domiciliado na Rua José Da Rosa, Trigolândia, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91***** e CPF 788.***-14 venho aqui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Professor**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado 01/2023.

SABRINA DE FÁTIMA RECK DOS SANTOS BINECK

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:712D14D4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

135

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcio-paranasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Fabiula Gabrielli Sura
Código Identificador:8B89F0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 88/2026

DECRETO 88/2026

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº 1.104/2025 no exercício de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R\$ 4.996,00 (Quatro mil novecentos e noventa e seis reais) conforme anexos;

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Maio de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F017F2E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1259/2026

DECRETO N.º 1.259/2026

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, no dia: 05/06/2026 (sexta feira).

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edital nº 37/2026

Última atualização 01/06/2026



Local: Piên/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PIEN

Unidade compradora: 22 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 03/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/06/2026 13:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76002666000140-1-000156/2026 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de sinalização vertical e horizontal, execução de redutores de velocidade e manutenção das vias. Nos termos da tabela de orçamento base, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 560.658,59

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	1000	R\$ 14,69	R\$ 14.690,00
2	Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	150	R\$ 478,11	R\$ 71.716,50
3	TRAVESSIA ELEVADA, (por metro)	50	R\$ 1.424,74	R\$ 71.237,00
4	Demolição manual de pavimento	50	R\$ 52,51	R\$ 2.625,50
5	Escarificação, regularização compac. Subleito	1000	R\$ 4,12	R\$ 4.120,00

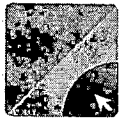
Exibir: 5

1-5 de 17 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

137

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

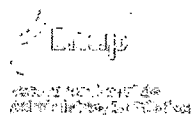
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Comitê Gestor da
Rede Nacional de
Contratações Públicas



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 0000038/2026
Nº PROC. ADM. 0000000000000000000152

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por THAIS BECKER DE SOUZA e tendo como autoridade MAICON GROSSKOPF.

PUBLICAÇÃO: 02/06/2026 08:33

INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/06/2026 09:00

ENC. REC. PROPOSTA: 19/06/2026 09:29

ENC. DISPUTA: 19/06/2026 09:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 196.807,6600

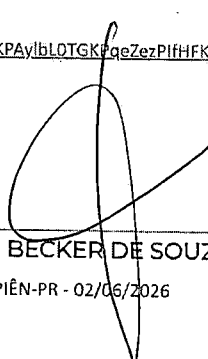
OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controles tecnológicos da qualidade de pavimentação, conforme especificações e quantidades estimadas

Para demais informações contato via e-mail: licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br, telefone: 4136321136 ou acesso pelo link:

<https://bnccompras.com/Process/ProcessView?>

[param1=%5Bgz%5DNM1DIA89nEhYbM_iOHhKSKSIN1V_C_nzd1J7_6KB3YIZKPaylbL0TGKpgeZezPIfHFKigMbNuYEVGoQ9pzZNUakscdGI5VV2Sft2XHw%2FRBE%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DNM1DIA89nEhYbM_iOHhKSKSIN1V_C_nzd1J7_6KB3YIZKPaylbL0TGKpgeZezPIfHFKigMbNuYEVGoQ9pzZNUakscdGI5VV2Sft2XHw%2FRBE%3D)



THAIS BECKER DE SOUZA

PIÊN-PR - 02/06/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR****PROPOSTAS DO PROCESSO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000037/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000151
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 02/06/2026 08:28:47

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: M² Val. Ref.: 49,07
Descrição: FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 689	Serviço	0,01

Item: 2 Quant.: 500 Unidade: M² Val. Ref.: 81,51
Descrição: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 689	Serviço	0,01

Item: 3 Quant.: 500 Unidade: UN Val. Ref.: 63,00
Descrição: TACHÃO refletivo bidirecional

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 689	Serviço	0,01

Item: 4 Quant.: 50 Unidade: M² Val. Ref.: 658,29
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 689	Serviço	0,01

Item: 5 Quant.: 200 Unidade: UN Val. Ref.: 501,36
Descrição: SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00m.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 689	Serviço	0,01

DOCUMENTOS ANEXADOS**ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000037/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000151
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 02/06/2026 08:28:47

MOVIMENTOS DO PROCESSO

19/06/2026 08:32:58	CADASTRO DE PROPOSTA	SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
19/06/2026 08:41:44	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
19/06/2026 13:59:54	MENSAGEM	PREGOEIRO boa tarde! Daremos inicio a disputa.
19/06/2026 14:11:07	MENSAGEM	PREGOEIRO Nos termos do edital a empresa devera anexar os documentos na aba documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas.
19/06/2026 14:11:19	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor ativou o anexo de documentos complementares.
19/06/2026 14:11:26	MENSAGEM	PREGOEIRO O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 19/06/2026 16:11:26
19/06/2026 14:25:02	MENSAGEM	PREGOEIRO Diante da proposta da empresa estar inexecuível, a empresa será desclassificada.

**LOTE 1 - DESERTO
Lote 1**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: MT³	Marca:	Modelo:	
Descrição: Recomposição de base com brita graduada				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: TN	Marca:	Modelo:	
Descrição: C.B.Q.U. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T) INCLUINDO TRANSPORTE				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: KM	Marca:	Modelo:	
Descrição: Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 9	Unidade: TN	Marca:	Modelo:	
Descrição: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - INCLUINDO TRANSPORTE				
Quantidade: 0,5	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: MT³	Marca:	Modelo:	
Descrição: Demolição manual de pavimento				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: MT	Marca:	Modelo:	
Descrição: TRAVESSIA ELEVADA, (por metro)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 7	Unidade: TN	Marca:	Modelo:	
Descrição: FORNECIMENTO DE CAP-50-70				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: M²	Marca:	Modelo:	
Descrição: Escarificação, regularização compac. Subleito				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

Item: 12	Unidade: MT³	Marca:	Modelo:
Descrição: Recomposição de sub-base com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: MT	Marca:	Modelo:
Descrição: Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 10	Unidade: TN	Marca:	Modelo:
Descrição: FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM -30- INCLUINDO TRANSPORTE			
Quantidade: 1,1	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: M²	Marca:	Modelo:
Descrição: Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

02/06/2026 08:28:46	PUBLICADO
03/06/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
19/06/2026 13:59:00	AGUARDANDO DISPUTA
19/06/2026 14:00:03	DESERTO

**LOTE 2 - FRACASSADO
Lote 2**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00m.			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: M²	Marca:	Modelo:
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: TACHÃO refletivo bidirecional			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: M²	Marca:	Modelo:
Descrição: FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: M²	Marca:	Modelo:
Descrição: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

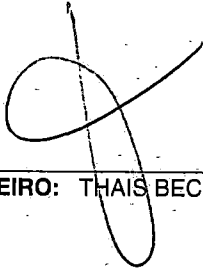
CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
DECLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA	689	09.640.272/0001-20	501,3099	501,3099	0,0100	Não
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA	689	09.640.272/0001-20	658,2242	658,2242	0,0100	Não
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA	689	09.640.272/0001-20	62,9937	62,9937	0,0100	Não
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA	689	09.640.272/0001-20	49,0651	49,0651	0,0100	Não
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA	689	09.640.272/0001-20	81,5018	81,5018	0,0100	Não

INABILITADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
02/06/2026 08:28:46	PUBLICADO				
03/06/2026 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
19/06/2026 13:59:00	AGUARDANDO DISPUTA				
19/06/2026 14:00:04	DISPUTA				
19/06/2026 14:00:04	LANCE	SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. (PARTICIPANTE 689)			0,01
19/06/2026 14:10:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.					
19/06/2026 14:10:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote:					
19/06/2026 14:10:04	JULGAMENTO				
19/06/2026 14:25:24	DESCCLASSIFICAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
SINAWAY SINALIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. desclassificado. Motivo: Proposta inexequível					
19/06/2026 14:25:27	HABILITAÇÃO				
19/06/2026 14:25:32	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
19/06/2026 14:55:33	EM ADJUDICAÇÃO				
19/06/2026 15:03:59	FRACASSADO				



PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA

APOIO/MEMBRO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

APOIO/MEMBRO IGOR ELIAS TELMA

LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000037/2026
Processo Administrativo Nº 00000000000000000151
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: THAIS BECKER DE SOUZA
Data de Publicação: 02/06/2026 08:28:47

LOTE 1		DESERTO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: KM	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 14,69	Descrição: Transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada	
Item: 2	Unidade: MT		Val.Ref.: 478,11	Descrição: Lombada tipo A (3,7m x 10cm) (por metro)	
Item: 3	Unidade: MT		Val.Ref.: 1.424,74	Descrição: TRAVESSIA ELEVADA, (por metro)	
Item: 4	Unidade: MT³		Val.Ref.: 52,51	Descrição: Demolição manual de pavimento	
Item: 5	Unidade: M²		Val.Ref.: 4,12	Descrição: Escarificação, regularização compac. Subleito	
Item: 6	Unidade: TN		Val.Ref.: 230,05	Descrição: C.B.Q.U. EXCL. FORNEC. DO CAP (ATÉ 10.000 T) INCLUINDO TRANSPORTE	
Item: 7	Unidade: TN		Val.Ref.: 5.821,47	Descrição: FORNECIMENTO DE CAP-50-70	
Item: 8	Unidade: M²		Val.Ref.: 0,62	Descrição: Imprimação impermeabilizante exclusive fornecimento e transporte do CM	
Item: 9	Unidade: TN		Val.Ref.: 4.237,66	Descrição: FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C - INCLUINDO TRANSPORTE	
Item: 10	Unidade: TN		Val.Ref.: 7.704,04	Descrição: FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM -30- INCLUINDO TRANSPORTE	
Item: 11	Unidade: MT³		Val.Ref.: 189,27	Descrição: Recomposição de base com brita graduada	
Item: 12	Unidade: MT³		Val.Ref.: 150,78	Descrição: Recomposição de sub-base com macadame seco britado preenchido c/ bica corrida	
LOTE 2		FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: NÃO
Item: 1	Unidade: M²	Quantidade: 1.000	Val.Ref.: 49,07	Descrição: FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - termoplástica por aspersão - e=1,5mm	
Item: 2	Unidade: M²		Val.Ref.: 81,51	Descrição: PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - termoplástico por extrusão - e=3mm	
Item: 3	Unidade: UN		Val.Ref.: 63,00	Descrição: TACHÃO refletivo bidirecional	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PIÊN-PR

144

Item: 4 Unidade: M² Val.Ref.: 658,29

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO com película refletiva sem suporte.

Item: 5 Unidade: UN Val.Ref.: 501,36

Descrição: SUPORTE METÁLICO galvanizado a fogo d=2,5" c/tampa e aletas antigiro, h=3,00m.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste. - Estado do Paraná, em 19 de Junho de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador: 74EA00B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas neste Aviso, seus anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve: HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos e ADJUDICAR seu objeto às empresas:

RAZÃO SOCIAL: MAXIMA ATACADISTA LTDA. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Adolfo Konder, 279, sala 03, São Rafael, Rio Negrinho SC
CNPJ Nº: 26.716.048/0001-94

ITEM: 1,3,5,6,7,8,9,10

Item	Produto	Quant	un.	un.	total
1	Pasta Suspensa Marmorizada Pintada com Grampios, Castanho, 240 x 361 kraft	20	un.	R\$ 2,90	R\$ 58,00
3	Papel Topo A4 N75G/M 210MMX297XX resmas com 500 folhas	100	resmas	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
5	Toner para impressora SANSUNG M288X Series (compatível, PO2327)	3	un.	R\$ 29,00	R\$ 87,00
6	Toner para impressora SANSUNG M2070 (compatível, PO2268)	5	un.	R\$ 34,00	R\$ 170,00
7	Garrafa de tinta Epson 544, cor BK negro preto, 65 ml por garrafa (original, não sendo aceito compatível)	6	un.	R\$ 35,40	R\$ 212,40
8	Garrafa de tinta Epson 544, cor C, Ciano, 65 ml por garrafa (original, não sendo aceito compatível)	5	un.	R\$ 35,40	R\$ 177,00
9	Garrafa de tinta Epson 544, cor M, Magenta, 65 ml por garrafa (original, não sendo aceito compatível)	5	un.	R\$ 35,40	R\$ 177,00
10	Garrafa de tinta Epson 544, cor Y, Amarelo, 65 ml por garrafa (original, não sendo aceito compatível)	5	un.	R\$ 35,40	R\$ 177,00

Valor total de R\$ 3.708,40 (três mil e setecentos e oito reais e quarenta centavos)

RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Cruzeiro, 386, Bairro Cruzeiro, São Bento do Sul SC
CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
ITEM:

Item	Produto	Quantidade	un.	un.	total
4	Toner para impressora HP Laser Jet MFP M225-M226 PCL 6 (compatível)	13	un.	R\$ 29,90	R\$ 388,70
11	Grampo trilha plástico para pasta embalagem com 50 und	2	un.	R\$ 13,50	R\$ 27,00

Valor total: R\$ 415,70 (quatrocentos e quinze reais e setenta reais)

RAZÃO SOCIAL: ELIARTE PAPELARIA E PRESENTES LTDA. Pessoa jurídica de direito privado com Sede na Rua Belo Horizonte, 326, Centro, Piên/ PR
CNPJ Nº: 10.816.474/0001-60
ITEM: 2

Item	Produto	Quantidade	un.	un.	total
2	Pasta classificadora com grampo bailarina, plástica 240mm x 340mm x 10mm	100	un.	R\$ 2,90	R\$ 290,00

Valor total: R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais)

Valor total da contratação: R\$ 4.414,10 (quatro mil e quatrocentos e quatorze reais)

Dotação Orçamentaria:
01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.16.00 – Material de Expediente

Piên/PR; 19 de junho de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Daiane Aparecida Sura da Silva
Código Identificador: 986FBD8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000037/2026

A Prefeitura Municipal de Piên, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Thais Becker de Souza, designada pela legislação vigente, torna público para o conhecimento dos interessados o resultado do certame em epígrafe, cuja sessão pública foi realizada no dia 19 de junho de 2026, com o seguinte desfecho:

- **LOTE 1 – DECLARADO DESERTO:** Destinado à contratação de serviços de recomposição de vias e fornecimento de insumos asfálticos (incluindo recomposição de base, C.B.Q.U., demolição, travessia elevada, entre outros). O referido lote foi considerado **DESERTO** em razão da ausência de interessados/propostas aptas a deflagrar a disputa na sessão pública realizada em 19/06/2026 às 14:00:03.
- **LOTE 2 – DECLARADO FRACASSADO:** Destinado à contratação de fornecimento e instalação de sinalização viária (suportes metálicos, placas, tachões e pintura termoplástica). Durante a sessão, a empresa *Sinaway Sinalização e Engenharia Ltda.* (CNPJ: 09.640.272/0001-20) restou **DECLASSIFICADA**. O motivo da desclassificação, registrado pela Pregoeira às 14:25:24, deu-se em virtude de a proposta **apresentar-se inexequível**, sendo o lote formalmente declarado **FRACASSADO** às 15:03:59.

Ficam os autos do processo com vista franqueada aos interessados na sede desta Prefeitura Municipal. Os atos decorrentes da presente sessão constam detalhadamente na respectiva Ata de Sessão Final.

Piên - PR, 19 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Piên - PR

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador: 826532D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega das propostas: a partir 22/06/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 07/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 19 de junho de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
 Pregoeira Municipal

Publicado por:
 Thais Becker de Souza
Código Identificador:53DF166F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2026.

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATADO: 51.868.033 BARBARA DE PAULA MIRANDA
CNPJ: 51.868.033/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Vitória Santana Greipel, situado no Bairro de Ponte Alta em Piên/PR.	MÊS	12	R\$ 2.263,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.156,00 (vinte e sete mil e cento e cinquenta e seis reais)

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4DBFC94D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 104/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 104/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATADO: 54.966.816 ZOILITA DE FATIMA DE JESUS
CNPJ: 54.966.816/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra,

destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Ginásio de Esportes Antônio Batista Sobrinho, situado no Bairro de Trigolândia em Piên/PR.	MÊS	12	R\$ 2.265,00

VALOR TOTAL: R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais)

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:129419D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 105/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 105/2026

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

CONTRATADO: 56.283.151 MARCIO RONALDO MOREIRA DE LIMA
CNPJ: 56.283.151/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de zeladoria, conservação, limpeza, apoio operacional e administração de espaços públicos, sob regime de execução indireta e SEM dedicação exclusiva de mão de obra, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Piên/PR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL
1	Contratação de serviço de zeladoria e administração de espaço público. LOCAL: Pavilhão de eventos José Loir Dreveck, situado no bairro Avenal em Piên/PR.	MÊS	12	R\$ 2.434,00

VALOR TOTAL: R\$ 29.208,00 (vinte e nove mil e duzentos e oito reais)

FISCAL: Estefany kauany de Lima Moreira

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação no diário podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
 Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:051CEA69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 025/2026